

ALFÂNDEGA

Revista Aduaneira **65**

1968-2008



**União
Aduaneira**

40 Anos de União Aduaneira



ALFÂNDEGA
REVISTA ADUANEIRA



[Índice]

[Editorial] 1

[OS 40 ANOS DA UNIÃO ADUANEIRA] 3

Paris Declaration on the Future Role Of Customs 3

"A União Aduaneira na perspectiva da Comissão Europeia" 4

Recordando a adesão de Portugal à Comunidade Económica Europeia,
no campo da União Aduaneira 6

Portugal e a União Aduaneira 9

A União Aduaneira... Que objectivos? 12

[SIADAP] 15

O que muda com o novo sistema de avaliação
do desempenho?

[UMA ALFÂNDEGA EM FUNCIONAMENTO] 26

Alfândega Marítima de Lisboa

[PROCEDIMENTO EXPRESSO] 35

[PONTO DE SITUAÇÃO DE ALGUNS PROJECTOS INFORMÁTICOS] 38

[A ACTIVIDADE DA DGAIEC EM 2007 PRINCIPAIS RESULTADOS] 40

[JURISPRUDÊNCIA] 47

[NOTICIÁRIO ADUANEIRO] 50

Número 65
Julho 2008

[Director] João de Sousa [Conselho de Redacção e de Coordenação Editorial] José Figueiredo, Costa Martins, Ana Paula Raposo, Paula Mota, Francisco Curinha e Ana Paula Malheiro [Design] Ernesto Matos [Impressão] Europress [Tiragem] 3500 [Propriedade] Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo / Divisão de Documentação e Relações Públicas/DGAIEC - 1149-060 Lisboa [e.mail] ddrp@dgaiec.min-financas.pt [ISSN] 0870-5445 [Depósito Legal] 28399/89.



As Alfândegas e a construção europeia

Poucas são as instituições que se podem orgulhar de terem uma tão longa história como as Alfândegas. A sua origem remonta à fundação da nacionalidade, sendo 1179, o ano do Foral da Cidade de Lisboa, uma data de referência, aliás assinalada no Edifício do Terreiro do Trigo, construído após o grande terramoto de 1755. Os “portos secos, molhados e vedados”, como se diz no articulado da regulamentação aduaneira mais antiga, desenhavam o mapa de Portugal, porventura o mais antigo país da Europa se o considerarmos em termos de configuração de território. E era nas fronteiras físicas de terra e mar, que a soberania das alfândegas era exercida. Actualmente, com os acordos europeus, tal actuação ainda se mantém, embora confinada às fronteiras externas da Europa, ou aos chamados países terceiros, fora do espaço europeu. As Alfândegas reassumiram o papel central no âmbito do processo de construção europeia. As recentes iniciativas ao nível da troca de informações entre os Estados-membros e a desmaterialização de procedimentos terão um papel fundamental no aumento da competitividade da econo-

mia europeia e na facilitação dos procedimentos exigidos aos agentes económicos. Por outro lado, e após o recente alargamento, a fronteira exterior da Comunidade alargou-se de forma exponencial, bem como o universo potencial de clientes e de destinos no seio de um Mercado Interno abrangente e multifacetado.

Estes desafios, assentes no movimento de globalização e de desformalização, não poderão fazer esquecer o contributo da DGAIEC para o orçamento comunitário e para o orçamento nacional. É de salientar, assim, a acção das alfândegas em desempenhos poucos visíveis na protecção da livre concorrência, na segurança de pessoas – hoje cerca de 500 milhões - e bens, no controlo de bens prejudiciais à saúde e ao ambiente, na defesa da propriedade industrial e intelectual, na aplicação da política comercial comunitária e na aplicação da política agrícola comum, bem como no interior do território controlando os produtos sujeitos a IEC's e os produtos sob controlo aduaneiro, sendo dotada de um conjunto de funcionários altamente qualificados.

Já temos passados quarenta anos de União

Aduaneira, sendo que Portugal apenas aderiu em 1986. E isto significa, quarenta anos de comércio livre, de imposições entre os EM e de tratamento igual face a terceiros países. Esta foi a primeira grande e difícil conquista da União Europeia, longe ainda do mercado interno de 1992 e da moeda única. Daí a comemoração. Daí a importância das alfândegas e o seu êxito na construção europeia. Agora tudo parece simples mas o esforço conjunto foi enorme e o esforço de harmonização prevaleceu sobre os interesses nacionais. O conjunto de contributos sobre este tema que fazem parte deste número e da qual destaco o contributo do Presidente da Comissão Europeia Dr. Durão Barroso, demonstram a importância desta efeméride na construção lenta mas segura da União Europeia.

Hoje em dia o processo de construção comunitário exige muito mais do que a mera constatação de uma União Aduaneira ou a aplicação de procedimentos harmonizados. É necessário que os procedimentos sejam cada vez mais simples, que os controlos sejam cada vez mais centrados e objectivos, que o desalfandegamento seja cada vez mais célere e que os operadores sintam cada vez menos a presença da “alfândega” mas sabendo que ela está lá ou por perto.

Nesse sentido a informatização dos procedimentos e dos sistemas de controlo e de informação são cada vez mais necessários. No capítulo dos procedimentos a informatização visa a celeridade e a simplificação sem prejuízo dum controlo

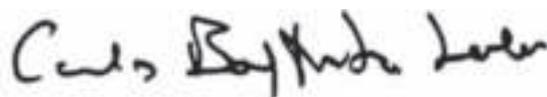
efectivo. A exportação é já hoje um êxito para a administração e para os operadores económicos e o desafio actual situa-se na informatização das declarações de apresentação das mercadorias à alfândega na via marítima e no arranque da segunda fase da informatização da importação. Ainda na área dos procedimentos declarativos, realço a evolução havida nos últimos anos no sentido de informatizar os procedimentos relativos aos IEC's e ao ISV. Na área dos sistemas de controlo está, igualmente a ser feito um esforço para a melhoria dum conjunto de aplicações que permitirão não só estabelecer e aplicar metodologias eficazes de controlo como, também, disponibilizar bases de dados recheadas de informação sobre a actividade das alfândegas.

Convém destacar que nada disso seria possível sem a intervenção da DGITA, que contribuiu para um salto qualitativo nas relações entre a Administração e os contribuintes.

A restante composição deste número da “Alfândega” é também o reflexo da grandeza do envolvimento da actividade aduaneira, da diversidade das matérias que trata e dos desafios que diariamente enfrenta. Resta-me desejar à DGAIEC que continue o seu excelente trabalho, no aprofundamento de metodologias eficazes e na consolidação das relações aduaneiras no espaço global em que hoje vivemos.

Eu, por minha parte, sei que poderei contar com o vosso esforço e empenho.

O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais



(Mestre Carlos Lobo)

The image shows a large yellow star with white stars inside, set against a blue background with a pattern of small white stars. The number '40' is written in large orange digits. To the right, there is a logo for the 'União Aduaneira' (Union of Customs Administrations) featuring a stylized map of Europe and the text '1968-2008'. In the background, there is a photograph of a port or industrial facility with cranes and a truck.

40

1968-2008



OS 40 ANOS DA UNIÃO ADUANEIRA

DECLARAÇÃO DE PARIS SOBRE O FUTURO PAPEL DAS ALFÂNDEGAS

Os directores-gerais das alfândegas dos Estados-Membros da União Europeia e da Comissão, reunidos a 4 de Julho de 2008, em Paris, por ocasião do 40º aniversário da União Aduaneira,

Recordando que:

- os serviços aduaneiros constituíram um elemento fundador dos Estados modernos e que a união aduaneira, criada a 1 de Julho de 1968, representa um passo determinante na construção europeia;
- a união aduaneira participou na conclusão do mercado interno e contribuiu para a competitividade europeia, objectivo da estratégia de Lisboa;
- a Comunidade Europeia, alargada a 27 Estados-Membros, adoptou recentemente um novo quadro jurídico, necessário para o desenvolvimento de uma administração aduaneira moderna;
- a presente declaração, elaborada em conformidade com as conclusões do Conselho de 14 de Maio de 2008, no âmbito da presidência eslovena, e adoptada hoje no âmbito da presidência de um Estado fundador, a França, consagra os progressos da Comunidade bem como a continuidade da sua acção;

Sublinhando que, ao longo dos últimos quarenta anos, o papel dos serviços aduaneiros sofreu uma profunda transformação, que levou a que deixassem de exercer simplesmente funções de controlo e de cobrança dos direitos para passarem a desempenhar uma missão mais global centrada na segurança, na facilitação do comércio e na protecção dos interesses económicos da União Europeia;

Declaram que, atendendo aos desafios do século XXI, os serviços aduaneiros devem:

- velar por manter um equilíbrio permanente entre

a facilitação do comércio legítimo e a protecção e segurança dos cidadãos e do território da Comunidade Europeia;

- assegurar e desenvolver, com essa finalidade, um diálogo construtivo com o sector privado e as entidades competentes;
- reforçar a vigilância das trocas de mercadorias num contexto de desenvolvimento dos riscos e desenvolver as capacidades necessárias para reagir rapidamente a situações de crise;
- proteger os interesses financeiros da Comunidade Europeia e dos seus Estados-Membros;
- melhorar ainda mais a sua eficácia ao serviço dos cidadãos e da economia.

Os serviços aduaneiros devem, pois, designadamente:

- aumentar a competitividade através da facilitação do comércio legítimo, em especial desenvolvendo instrumentos eficazes e apropriados;
- reforçar e modernizar os meios e os métodos de controlo para poder trabalhar como uma entidade única (Estados-Membros e Comissão);
- garantir resultados equivalentes através da aplicação de normas comuns a fim de evitar distorções do comércio internacional;
- proceder a trocas de informações exaustivas a fim de assegurar, nomeadamente, uma análise e uma gestão eficazes dos riscos;
- garantir uma comunicação adequada sobre as missões e os serviços prestados à comunidade.



“A União Aduaneira na perspectiva da Comissão Europeia”

por José Manuel Durão Barroso(*)

No dia 1 de Julho de 2008, a União Europeia celebra 40 anos de União Aduaneira. Entre 1 de Julho de 1968 e hoje, a evolução no campo aduaneiro foi extremamente significativa.

Se a base de partida em 1968 foi uma pauta exterior comum, regras comuns sobre origem e valor das mercadorias assim como os grandes princípios ligados aos procedimentos aduaneiros (importação, exportação e regimes suspensivos), as alfândegas dos 27 Estados-Membros dispõem hoje de um suporte único para as declarações, de um código aduaneiro comum apoiado num grande número de outros instrumentos, tais como uma plataforma de comunicação informática dedicada e mecanismos de coordenação para assegurar uma abordagem comum e um tratamento equivalente.

Com a adesão de Portugal à então Comunidade Económica Europeia em Janeiro de 1986, as alfândegas portuguesas integraram este percurso, tendo respondido eficazmente aos ambiciosos desafios com que se depararam, constituindo hoje um parceiro reconhecido na construção comunitária em matéria aduaneira e por conseguinte na consolidação dos alicerces da União Aduaneira.

Pertencem às alfândegas as primeiras redes informáticas transeuropeias, que lhes permitem abrir e fechar trânsitos de mercadorias em tempo real! Uma mercadoria enviada do porto de Leixões para Madrid não necessita de mais do que o tempo de transporte para passar do controlo das autoridades aduaneiras portuguesas para o das espanholas.

Simultaneamente, desde o início da União Aduaneira, o número de Estados-Membros passou de 6 para 27. O Mercado Interno entrou em funcionamento, passando as alfândegas a ser a única barreira de protecção entre o comércio internacional ilícito ou perigoso e a liberdade de circulação do mercado único. O comércio internacional multiplicou mais de 20 vezes, a velocidade das transacções aumentou exponencialmente com os sistemas de

gestão “just in time” e as Alfândegas dos 27 Estados-Membros tratam anualmente mais de 180 milhões de declarações. Apareceram também novos desafios ligados à segurança dos cidadãos, a luta contra o crime organizado e o terrorismo. Estes novos desafios justificaram a introdução de medidas de segurança no actual Código Aduaneiro⁽¹⁾.

Face a este panorama, que mais podem fazer ou que mais será necessário que as alfândegas façam no futuro?

A Comissão Europeia, no seu actual mandato, lançou uma reforma ambiciosa com o objectivo de permitir que as alfândegas continuem a desempenhar o seu papel de simultaneamente oferecer o nível de protecção exigido pelos governos e cidadãos e de reduzir os entraves ao comércio legítimo.

O primeiro passo desta ambiciosa reforma consistiu em modernizar o enquadramento jurídico, estando iminente a publicação do Código Aduaneiro Modernizado⁽²⁾.

Além disso, encontra-se na primeira fase de implementação uma decisão⁽³⁾ que preconiza um ambiente sem papel para as alfândegas e o comércio e estabelece uma cadeia de comunicação sólida entre todas as estâncias aduaneiras na Comunidade, ou seja, entre as autoridades aduaneiras e as restantes autoridades públicas que operam nas fronteiras, bem como entre as autoridades e os operadores económicos.

Neste âmbito a administração portuguesa tem vindo a consolidar «um ambiente sem papel» através de um conjunto de sistemas electrónicos já em produção ou em implementação, em sintonia com a estratégia comunitária.

(*) Presidente da Comissão Europeia

(1) Regulação (EC) No 648/2005, OJ L 117 of 4.5.2005, p.13.

(2) Proposta de Regulamento COM(2005)608 de 5.12.2005 e posição Comum do Concelho, JO C 298E de 11.12.2007. (Assinado a 24.4.2008, aguarda publicação no Jornal Oficial).

(3) Decisão 70/2008/CE do Parlamento Europeu e do Concelho, JO L 23 de 26.1.2008, p. 21.



A Comunicação sobre a Estratégia para a evolução da União Aduaneira⁽⁴⁾, outra iniciativa da Comissão, propõe uma perspectiva mais vasta e define um enquadramento estratégico para a modernização dos métodos de trabalho das alfândegas, que passa também pela atribuição simultânea e coordenada de recursos adequados às autoridades aduaneiras dos 27 Estados-Membros.

Esta Comunicação é o resultado de um longo e completo processo de revisão do papel das alfândegas pelos serviços da Comissão e os Directores Gerais das Alfândegas dos 27 Estados-Membros e o seu conteúdo foi confirmado e aprovado pelo Conselho através dos respectivos Ministros das Finanças no passado dia 14 de Maio.

No âmbito do enquadramento assim definido, resulta claramente que as alfândegas têm e terão os seguintes objectivos estratégicos:

- Protecção: proteger os interesses sociais (nomeadamente a segurança e a saúde dos cidadãos) e financeiros da Comunidade Europeia
- Competitividade: apoiar a competitividade das empresas europeias
- Facilitação: reforçar a facilitação do comércio legítimo
- Controlo: Controlar e gerir as cadeias de abastecimento utilizadas na circulação internacional de mercadorias
- Cooperação: Manter, desenvolver e reforçar a qualidade da cooperação entre as autoridades aduaneiras dos Estados-Membros, entre as alfândegas e os outros organismos governamentais, bem como entre as alfândegas e a comunidade empresarial.

(4) Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu e ao Comité Económico e Social COM(2008) 169 de 1.4.2008 e conclusões de 14.5.2008.

De forma a cumprir os referidos objectivos estratégicos, importava também definir uma abordagem comum, uma vez que a eficiência e a eficácia das alfândegas apenas poderá ser garantida através do desenvolvimento contínuo e do investimento estratégico em qualificações, competências e recursos. Só um plano estratégico de implementação destes objectivos permitirá realizar os progressos de forma sincronizada e harmonizada nos 27 Estados-Membros. Neste sentido, a Comissão foi convidada pelo Conselho a elaborar, em estreita cooperação com os Estados-membros, um plano de implementação global e a fazer um primeiro relatório ao Conselho em 2011.

Com esta aprovação pelo Conselho, fecha-se um ciclo de grandes iniciativas e medidas legislativas e abre-se um ciclo de implementação de uma reforma global, estruturada e estruturante da União Aduaneira, que ficará, assim, dotada dos mecanismos necessários para fazer face aos desafios económicos e sociais a longo prazo emergentes da mundialização.

Estou certo que as alfândegas portuguesas, como sempre, serão um participante activo nas discussões e decisões que nos esperam nos próximos anos e estarão na primeira linha de aplicação desta ampla reforma.

Pela minha parte, orgulho-me em presidir à Comissão Europeia que lidera este importante processo de mudança.





40

1968-2008



Recordando a adesão de Portugal à Comunidade Económica Europeia, no campo da União Aduaneira

por Nuno Rocha(*)

O Dr. João de Sousa, actual Director-Geral e prezado amigo, pediu-me para, no contexto das comemorações em 2008 dos 40 anos da União Aduaneira, dar o meu depoimento sobre a participação das Alfândegas portuguesas nesse objectivo aquando da sua entrada, em 1986, nas Comunidades Europeias.

Como fui das pessoas que participaram nesta tarefa, anuí com muito gosto, abordando de seguida alguns dos seus aspectos mais marcantes.

A saga da adesão foi uma tarefa a que todos os funcionários aduaneiros se entregaram de alma e coração, não obstante ter implicado muitos sacrifícios.

I – Negociações da adesão

Portugal já tinha dado alguns passos na Integração Europeia, querendo referir-me aos seguintes acordos preferenciais:

- a) À adesão de Portugal à EFTA em 1960;
- b) Ao acordo de comércio livre celebrado em 1972 entre Portugal e a Comunidade Económica Europeia alargada, abrangendo Dinamarca, Grã-Bretanha e Irlanda; e
- c) Ao acordo celebrado em 1979 entre a EFTA e a Espanha, o qual continha no seu Anexo P normas reguladoras do comércio entre Portugal e Espanha.

Agora na adesão de Portugal à CEE está-se numa união aduaneira, caracterizada pela supressão de direitos no interior dessa união e pelo estabelecimento de uma Pauta Aduaneira Comum nas relações com países terceiros.

Antes de abordar o período transitório vou falar das alterações legislativas que desde logo se impunham fazer.

(*) Técnico Superior Aduaneiro aposentado
Subdirector geral das Alfândegas entre 1985 e 1988
Director-Geral das Alfândegas entre 1988 e 1991

1) Alterações legislativas

A primeira consistiu na abolição da pauta máxima – normalmente o dobro da pauta mínima – aplicável às mercadorias para as quais não fosse apresentada prova de origem.

A segunda foi a abolição das sobretaxas de importação, que podiam ir de 10% a 60% do valor aduaneiro, que incidiam sobre determinados produtos, independentemente da sua origem.

A terceira, não menos importante, foi a abolição do registo prévio ou autorização de importação, até então imprescindível para o desalfandegamento.

A eliminação do título de propriedade, para efeitos do desalfandegamento, já depois da adesão, agilizou o processo de desalfandegamento e libertou os funcionários para outras tarefas.

2) Período transitório

Houve que negociar o tratamento pautal entre Portugal e os outros Estados-Membros, incluindo a Grécia e a Espanha. Também foi negociado o tratamento pautal nas relações externas, abrangendo os Acordos Preferenciais e o Sistema Generalizado de Preferências.

Ainda no campo pautal foi calendarizada a eliminação das seguintes taxas de efeito equivalente a direitos: 0,9% aplicada a mercadorias importadas para o consumo, 0,4% aplicada a certas mercadorias importadas temporariamente.

Também foi negociado um período transitório para certas matérias de fundo. Entre estas, posso referir-me aos pedidos de autorização de draubaque existentes à data de adesão, em que participei directamente.

II – Adaptação da legislação portuguesa à comunitária

Em primeiro lugar, foi traduzido para português todo o direito comunitário, com relevância adu-



aneira, pelos técnicos designados, indicando-se para cada um deles a parte da legislação que lhes competia, a fim de a discutirem com os técnicos da Comissão. A mim, foi-me atribuída a matéria da origem das mercadorias, quer preferencial quer não preferencial.

Feito o estudo de cada instituto aduaneiro fomos a Bruxelas – no âmbito do 1.º exercício de direito derivado – ter reuniões com técnicos especializados da Comissão.

Eram cerca de 15 técnicos da nossa Direcção-Geral. Colocávamos as nossas dúvidas, solicitávamos esclarecimentos, tudo em ambiente amigável. Expressávamo-nos em francês.

Por vezes fazíamos serões pela noite fora para ter a matéria presente. O hotel disponibilizava-nos o café de borla.

Íamos de tal modo preparados que os técnicos da Comissão manifestavam a sua admiração. O mesmo se diga dos funcionários da Representação Permanente, entre os quais aprez-me referir o Dr. Marcelo Matias, agora embaixador.

Tivemos um 2.º exercício de direito derivado e ainda um terceiro.

Chegados à Direcção-Geral propunhamos as alterações à legislação vigente e elaborávamos as instruções necessárias para as alfândegas.

Foi um trabalho imenso em que participaram todos os funcionários na esfera das suas competências.

Uma vez, já era bastante tarde, era eu subdirector-

geral, veio um juiz dos Tribunais Técnicos, o Dr. Jó Cardoso, ter comigo e sussurrou-me ao ouvido “eu estou cá há muitos anos e nunca vi nada assim”. Queria referir-se ao trabalho ciclópico desenvolvido e ao gosto com que o mesmo era feito.

III – Formação

1) Cursos, seminários e livros

Para lá da reestruturação dos serviços centrais e periféricos, promoveram-se encontros semanais em Lisboa e no Porto, além de cursos específicos para determinadas matérias aduaneiras.

A formação incidia sobre o direito aduaneiro e incluía entre outros: regulamentos, decretos-leis, portarias e instruções para as alfândegas.

A Direcção-Geral promoveu a publicação de manuais sobre cada instituto aduaneiro.

A nível privado, queria-me referir a dois livros sobre a temática da adesão: um, sobre Instituições Comunitárias do Dr. Cruz Queiroz e, mais tarde um outro, coordenado por mim, da autoria de vários técnicos aduaneiros que seguiram de perto a adesão, cujo título é «O Direito Aduaneiro das Comunidades Europeias».

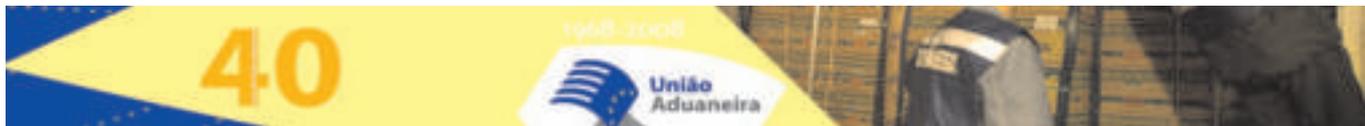
Os despachantes oficiais também tiveram a sua formação e promoveram vários seminários – um dos quais ficou célebre, o realizado no Hotel Estoril Palace, socorrendo-se de funcionários da Alfândega e de técnicos da Comissão.

Foram ainda feitos vários seminários em colabo-



Ernesto Matos

Parlamento Europeu - Bruxelas



ração com várias entidades, das quais destaco: A Associação Comercial de Lisboa; a Associação Comercial do Minho e os escritórios do advogado Dr. Domingos Marques. Este advogado promoveu a realização de vários seminários dos quais destaco os realizados em Lisboa, Porto, Braga, Bruxelas e Paris (na Sorbonne), em consonância com a Direcção-Geral, que disponibilizou alguns funcionários, que também participavam na elaboração do programa.

Eram participantes: juízes, magistrados do Ministério Público, advogados e operadores económicos.

2) A revista *Alfândega*

Há ainda a frisar o grande papel que a revista “Alfândega” desempenhou para os funcionários aduaneiros e para os operadores económicos.

Na revista foram abordadas praticamente todas as matérias de direito aduaneiro e foram ouvidas as Entidades que se relacionavam com o comércio, nomeadamente:

- A Associação da Indústria Portuguesa, cujo Presidente Sr. Rocha de Matos abordou o tema: “Comércio externo português, que suporte?”

- A Confederação do Comércio Português. O Presidente Dr. Crespo de Carvalho abordou o tema: “O futuro de Portugal na terciarização da sua economia”;

- A Direcção-Geral do Comércio Externo, que incidiu a sua análise sobre “Obstáculos não pautais ao comércio externo”. Foi o Dr. Pedro Ordaz, assessor da Direcção-Geral do Comércio Externo e coordenador do grupo de trabalho sobre obstáculos não pautais ao comércio externo que se incumbiu desta tarefa;

- A Autoridade Nacional para o comércio das espécies ameaçadas (CITES). O arquitecto paisagista Alberto Vilanova e engenheiro agrónomo, responsável pela Autoridade nacional do CITES abordou o tema: “As alfândegas e o comércio das espécies ameaçadas”;

- A Direcção-Geral dos Portos. Foi tratado “O Sistema Portuário”, por Nelson Gomes, Director de Serviços desta entidade; e

- A Direcção-Geral da Aviação Civil. O seu Director-Geral Fernando de Melo Antunes escreveu sobre Aeroportos Nacionais.

A Revista “Alfândega” abordou estes e outros temas com incidência aduaneira e comercial, mantendo-se, actualmente, fiel aos seus pergaminhos. Eis como Portugal se integrou numa União Aduaneira já em pleno funcionamento no seio dos então 10 Estados Membros. O processo de adesão e o esforço das Alfândegas portuguesas foi coroado de êxito. E a União Aduaneira, naturalmente, consolidou-se ainda mais.



Verificação através de scanner na Alfândega Marítima de Lisboa

Ernesto Matos



Portugal e a União Aduaneira

por **Celestino J. C. Geraldes**(*)

O 40.º aniversário da conclusão da União Aduaneira comunitária constitui, sem dúvida, motivo de orgulho para todos aqueles que de uma forma ou de outra participaram ou participam na sua permanente construção e no seu funcionamento quotidiano, seja ao nível da concepção, no domínio da sua gestão ou no campo da execução. Na verdade, é notável o conjunto das suas realizações e inestimável a experiência acumulada ao longo dos últimos 40 anos. É essa experiência que tem permitido à União Aduaneira afrontar com relativa normalidade os desafios mais diversos que continuamente vão sendo colocados pela dinâmica das trocas internacionais (lembre-se, a título de exemplo, as questões de segurança da cadeia logística internacional surgidas recentemente). E é também essa experiência que constitui como que o substrato da sua capacidade inovadora, que lhe permite uma contínua adaptação às necessidades de simplificação reclamada pelo comércio e às exigências de controlo impostas pela regulamentação aplicável. A recente aprovação de instrumentos legislativos essenciais ao desenvolvimento e ao bom funcionamento da União Aduaneira⁽¹⁾ que culminaram com a aprovação pelo Conselho da **Estratégia para a Evolução da União Aduaneira**⁽²⁾ ilustra a sua vitalidade, tanto mais de realçar quanto nela actualmente participam, para além da Comissão, 27 administrações aduaneiras nacionais.

As realizações da União Aduaneira ao longo dos últimos 40 anos constituem justamente razão bastante para a sua comemoração. A evocação da efeméride pode ser abordada nas mais diversas pers-

pectivas, tão longa é já a sua existência, tão rica e variada a actividade aduaneira, complexo o seu funcionamento e gestão, importante o resultado da sua acção. Apesar disso, este escrito mais não pretende do que ensaiar um relance sobre a participação do nosso país.

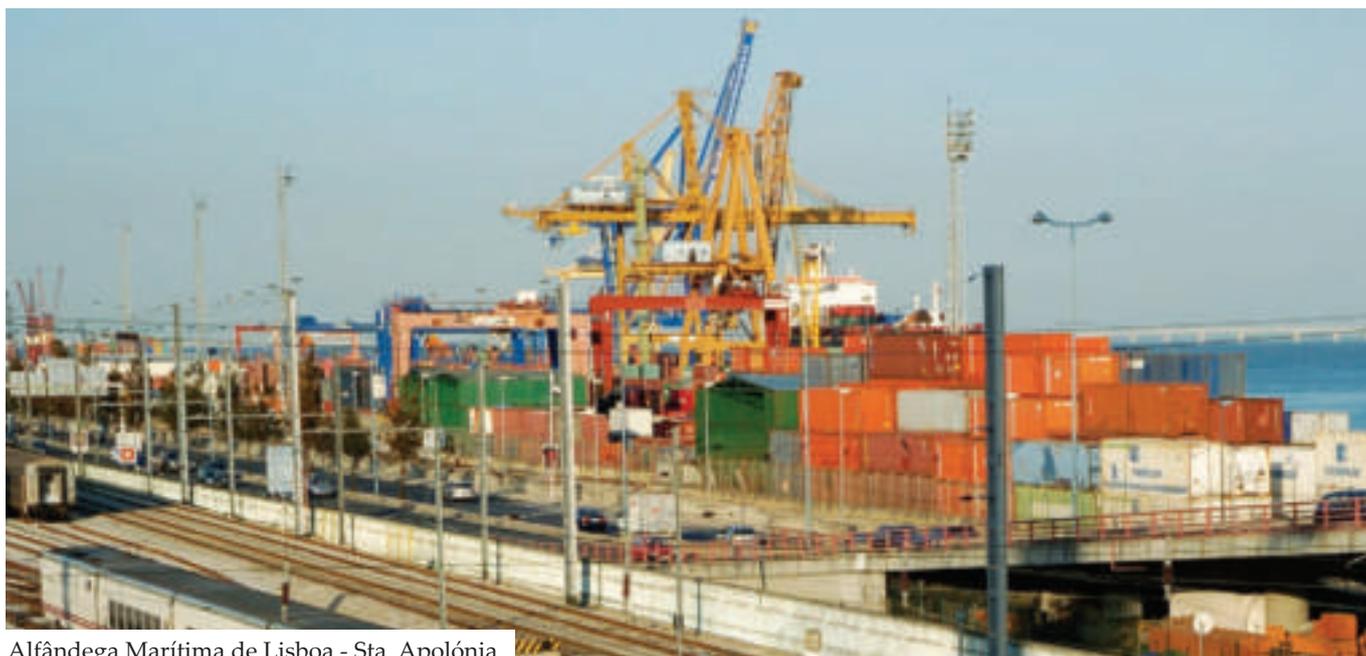
A administração aduaneira portuguesa participa há mais de 22 anos na União Aduaneira. A primeira etapa dessa participação iniciou-se com a preparação para a adesão e prosseguiu com a adopção da regulamentação comunitária e dos procedimentos aduaneiros e administrativos correspondentes. Noutro local desta Revista melhor conta se dá deste período que envolveu todos os serviços da Instituição e cujos objectivos, pode dizer-se, foram plenamente atingidos. Foi a etapa da aprendizagem, quer pessoal quer institucional, de implantação de processos e de procedimentos, de integração progressiva, aliás bem sucedida, na União Aduaneira. A segunda etapa da participação da administração aduaneira portuguesa na União Aduaneira coincide com a vigência do Código Aduaneiro Comunitário aprovado em 1992. Os serviços aduaneiros portugueses participaram já na sua elaboração, e passaram a aplicá-lo depois, permita-se a expressão, como que em pé de igualdade com os serviços aduaneiros dos demais Estados-Membros, isto é, não como recém-chegados mas como já plenamente integrados na União Aduaneira. Regularidade e normalidade, em particular na aplicação da regulamentação comunitária, parecem-me ser os termos mais impressionantes para definir a nossa participação nesta fase. Tem sido um período de consolidação

(*) Conselheiro Aduaneiro da REPER (Representação Permanente junto da U.E).

(1) A Decisão n.º 624/2007/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de Maio de 2007 relativa a um programa de acção no domínio aduaneiro da Comunidade (Alfândega 2013), a Decisão n.º 70/2008/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de Janeiro de 2008 relativa a um ambiente sem papel para as alfândegas e o comércio, a aprovação de um novo Código Aduaneiro Comunitário (Código Aduaneiro Modernizado) e a aprovação de alterações substanciais ao Regulamento (CE) n.º 515/97 relativo à assistência mútua entre as autoridades administrativas dos Estados-Membros e à colaboração entre estas e a Comissão, tendo em vista a correcta aplicação da regulamentação aduaneira e agrícola.

(2) Aprovada pelo Conselho (Ecofin) em 14 de Maio de 2008 [e cujo texto se pode ver na p. 3].





Alfândega Marítima de Lisboa - Sta. Apolónia

da nossa pertença à União Aduaneira, da maneira de a encararmos e de amadurecimento da nossa presença. Também nesta fase a administração aduaneira portuguesa nela participa activamente, aplicando a regulamentação e os procedimentos em vigor, implementando as políticas instituídas e executando os controlos devidos. Enfim, cumprindo o seu papel, de forma positiva, no seu funcionamento e gestão.

Importa, contudo, que o desempenho actual continue a evoluir num sentido positivo, ou seja, na direcção que conduza a um valor acrescentado quer para o País quer para a própria União Aduaneira. Nesse sentido, deve afastar-se a tentação de certas ideias cuja aceitação, cómoda no imediato, se revela prejudicial a prazo.

De entre elas figura aquela que considera Bruxelas competente para tratar das questões de concepção e reserva às Administrações nacionais as actividades de execução. E se a asserção é em parte verdadeira, parte que resulta da natureza de cada uma das administrações, uma de âmbito comunitário e necessariamente coordenador, outras, as dos Estados-membros, de âmbito nacional e claramente executor, não é menos certo que só mesmo em parte ela é verdadeira. Como é bem sabido, os mecanismos de decisão comunitários prevêm para as administrações nacionais um papel activo, porventura relevante, nas decisões gestionárias e de concepção tomadas ao nível comunitário. É preciso ter consciência desse poder, dessa competência, interiorizar que é um direito dos Estados-membros e

não uma magnanimidade da “Comunidade” e actuar nessa conformidade.

Outra ideia que por vezes aflora respeita ao volume da nossa actividade aduaneira aliado à situação geográfica periférica do país. Não deverão estes factores constituir inibição ou motivo de menor empenhamento nos negócios comunitários. Independentemente da sua dimensão, os problemas que ocorrem num ponto da União Aduaneira, dada a integração cada vez maior do mercado comunitário, rapidamente se propagam a outros, pelo que é nessa dimensão comunitária que devem ser encarados. Por isso, é da maior importância a participação de todas as administrações na gestão da União Aduaneira e na busca de soluções para os problemas que, afectando hoje um Estado-membro podem amanhã afectar um outro, afectando sempre todos porque todos constituem a União Aduaneira.

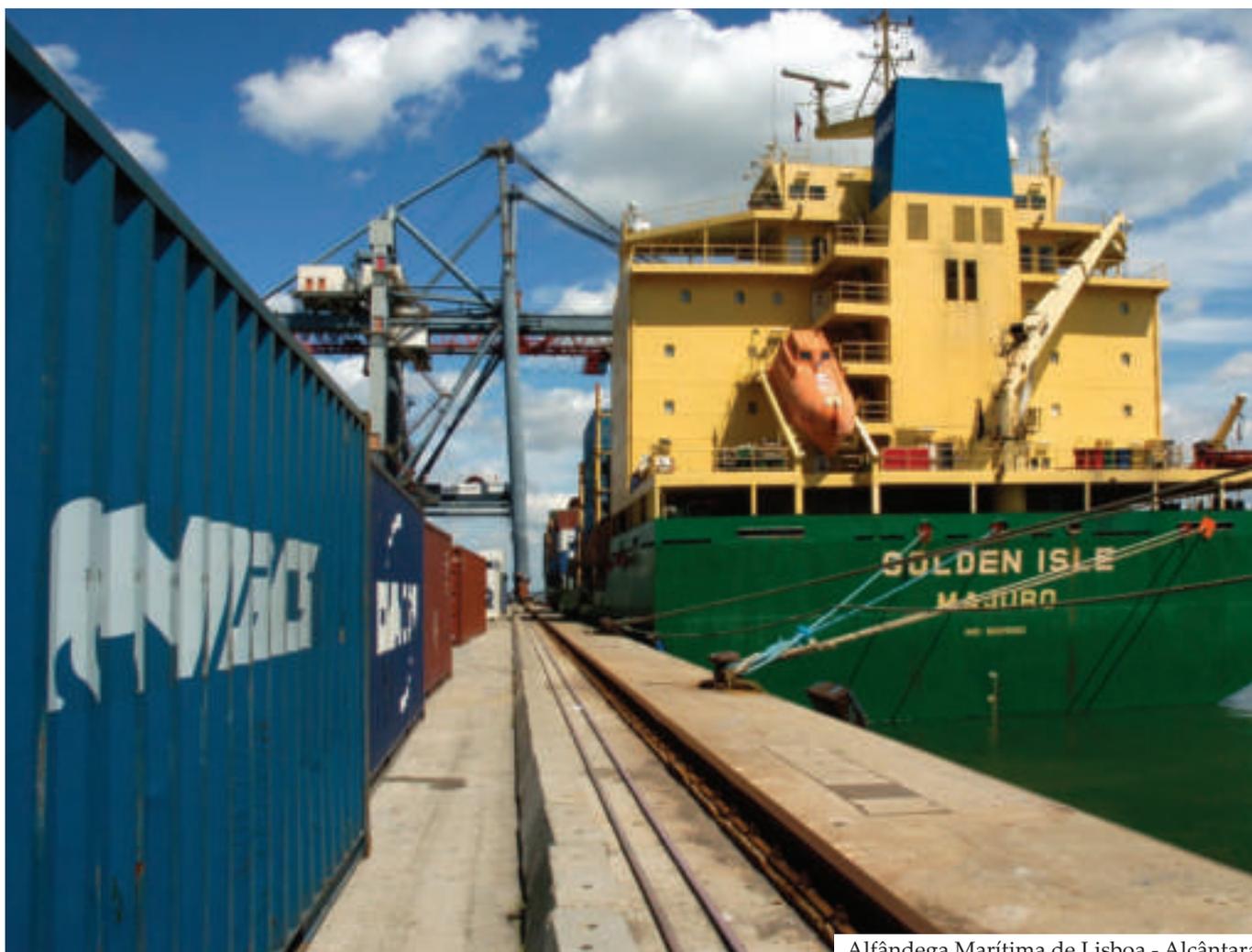
Ainda uma terceira nota, relativa aos recursos, sempre escassos, para acorrer a todas as solicitações à partida merecedoras de acolhimento, e que são na verdade muitas. É sabido que gerir é fazer escolhas, é conhecida a necessidade pública de contenção orçamental, é cada vez mais reconhecido que as metodologias de trabalho devem evoluir, e evoluem, de acordo com a disponibilidade dos meios. Neste domínio, o do esforço permanente de adequação dos meios (escassos) aos objectivos (múltiplos), resta fazer o voto para que a evolução dos recursos, sobretudo os humanos, não constitua factor de perturbação no nosso desempenho activo



na União Aduaneira. (Não deixa de se lembrar, neste contexto, que as Alfândegas, porventura melhor do que qualquer outra administração, teriam a possibilidade de incorporar no seu funcionamento um factor ímpar de competitividade: refiro-me à parte dos recursos próprios inerentes à União Aduaneira que são retidos nos orçamentos nacionais a título de despesas administrativas de cobrança. A ligação dos montantes assim recebidos ao orçamento das alfândegas constituiria um incentivo suplementar à eficiência dos serviços e um contributo da maior importância para a eficácia da sua actuação).

Enfim, evocada a boa participação da administração aduaneira portuguesa na União Aduaneira comunitária e lembrado (se é que era preciso fazê-lo) que nem as competências, nem a nossa dimensão nem os recursos disponíveis deverão ser factores impeditivos de uma participação ainda mais ac-

tiva e consequente, parece chegada a altura de se perspectivar uma nova fase na nossa participação. Uma fase que vá para lá do cumprimento, embora exemplar, da regulamentação, e para além da execução, porventura atempada e eficaz, das políticas e procedimentos, mas que se situe num patamar superior de intervenção: o da gestão e da estratégia. É um desafio. Um desafio exigente mas necessário. Exigente porque implica uma abordagem integrada das questões aduaneiras e pressupõe a resolução prévia dos seus aspectos técnicos; necessária porque as questões aduaneiras são hoje (quase) todas comunitárias. E, assim sendo, é no plano comunitário que devem ser tratadas. Esta será, a meu ver, a melhor via de se contribuir para uma maior dignificação dos serviços aduaneiros nacionais, para a defesa dos interesses do País e para o desenvolvimento da União Aduaneira comunitária.



Alfândega Marítima de Lisboa - Alcântara



40

1968-2008



A União Aduaneira... Que objectivos?

por **Fernando Carmo**(*)

O processo de integração europeia vem evoluindo numa perspectiva de unificação dos mercados e dos espaços que a integram, de forma a estabelecer uma igualdade de tratamento dos produtos, serviços ou factores, qualquer que seja a sua proveniência ou origem.

Definindo integração, de forma extremamente ampla como faz Haberler, “pelas relações económicas mais estreitas em certas áreas” e partindo de um mercado de concorrência perfeita, onde as unidades económicas estão plenamente integradas, umas em relação às outras, alcança-se um todo homogéneo e coerente. Cumulativamente, considerando as premissas de que os custos de transporte são desconsideráveis, de que não existem direitos aduaneiros e de que os impostos sobre as actividades económicas são análogos, então os espaços estão perfeitamente integrados através das leis de mercado, condição esta essencial face aos objectivos que se pretende alcançar.

É comumente aceite que um processo de integração económica evolui por cinco etapas, a saber:

- A criação de uma Zona de Comércio Livre;
- A constituição de uma União Aduaneira;
- A implementação de um Mercado Comum;
- A instituição de uma União Económica; e,
- A Integração Económica Total.

São conhecidos detalhadamente os requisitos, características e essencialidades que devem revestir cada um destes estádios evolutivos, na persecução dos objectivos definidos politicamente em vista do interesse, do bem-estar e melhoria da competitividade dos povos a integrar.

No que à União Europeia respeita, a União Aduaneira, concluída em 1968, foi o objectivo principal prosseguido pela então Comunidade Económica Europeia, após a assinatura do Tratado de Roma.

Digamos que, numa primeira fase, a sua conclusão resultou da criação de uma Pauta Aduaneira Co-

mun, aplicável em toda a Comunidade Europeia às mercadorias provenientes de países terceiros, da eliminação de todos os direitos aduaneiros e taxas de efeito equivalente e de todas as restrições entre os Estados Membros e ainda, da criação de uma Política Comercial Comum como sua vertente externa.

Objectivamente pretendeu-se implementar teorias e conceitos económicos cujos efeitos decorrem do:

- Aproveitamento de economias de escala;
- Alargamento do mercado sobre a eficiência na combinação de factores produtivos nas empresas;
- Alargamento sobre a produção, com repercussões na tecnologia e investimento.

Pode hoje classificar-se como absolutamente extraordinária a repercussão, na economia nacional e comunitária, dos efeitos resultantes deste passo dirigido no sentido da integração do espaço europeu, com tudo que lhe é inerente. As modificações económicas e comportamentais do mercado, e seus agentes, são agora indiscutivelmente reconhecidas mediante uma análise retrospectiva.

O papel das alfândegas, neste processo, foi e continua a ser essencial e determinante.

Entretanto, porque os tempos foram mudando, tais realizações que permanecem essenciais, já não são actualmente suficientes, pelo que se impõe a definição de novos objectivos colectivos, alguns aliás em estudo e outros em vias de concretização, dos quais releva um cada vez mais interventor papel das alfândegas, agora também com importante função na área da segurança.

Na verdade, após os trágicos acontecimentos do 11 de Setembro, os políticos duma boa parte do mundo (mas sobretudo da Europa) que vinham já considerando as alfândegas como dispensáveis empecilhos que só estorvavam o caminho aos fluxos comerciais, começaram a perceber que era chegado o momento destes departamentos voltarem a desempenhar as suas tradicionais funções de fiscalização das mercadorias, constituindo assim um

(*) Presidente da Câmara de Despachantes Oficiais.





obstáculo à circulação de substâncias perigosas tão apetecidas pelo terrorismo, agora de escala também global e transmitindo segurança ao comércio internacional que se pretende eficiente, fluente e legal, mas respeitador da concorrência, do ambiente e dos direitos humanos.

O aumento exponencial do comércio global, a pressão cada vez maior de um enorme volume de mercadorias a atravessar as fronteiras, impõe que as alfândegas adequem os seus procedimentos de forma a evitar atrasos lesivos dos operadores económicos e da própria economia.

É sabido que a implementação tecnológica e informática dos sistemas e procedimentos, ainda que parcialmente em curso, irá alavancar a transformação exigida. Mas é também claro que a limitação de recursos humanos impede as alfândegas dum controlo efectivo da totalidade, ou sequer da maioria, das mercadorias que hoje circulam, diariamente, em milhões de meios de transporte, e que tão abrangente fiscalização seria mesmo impensável sob pena de poder vir a paralisar o comércio internacional.

Por isso, as alfândegas viram-se forçadas a lançar mão de duas medidas que lhes permitissem simultaneamente satisfazer os dois principais desideratos da sua moderna estratégia: - a segurança e a simplificação.

Para tanto avançaram com as técnicas da análise de risco, possibilitando a redução do universo das mercadorias a verificar fisicamente mediante parcerias com os operadores económicos idóneos, de

forma a reduzir o número de empresas, transportes e mercadorias a controlar.

Tal porém não será suficiente se os operadores económicos que compõe o tecido empresarial europeu, constituído em cerca de oitenta por cento por pequenas e médias empresas, não verificarem que de tais transformações resultam para si, benefícios, melhor eficiência, melhores serviços e maior celeridade das alfândegas.

Espera o operador económico da alfândega, uma simplificação e facilitação dos regimes e uma informação transparente que lhe assegure uma maior previsibilidade das operações, o que não deixará de lhe assegurar ganhos competitivos.

De especial relevo nesta área, a necessidade de um cada vez maior encurtamento do tempo dos desembarços aduaneiros, através sobretudo da outorga, aos operadores íntegros, de regimes céleres baseados na confiança recíproca.

Mais ainda, uma rigorosa igualdade de interpretação da legislação comunitária e da aplicação dos procedimentos e regimes, assim se evitando por vezes, reprováveis e bem conhecidas situações de concorrência desleal entre os operadores económicos de diferentes Estados-membros, afinal todos pertencendo à União Europeia, constituída em União Aduaneira.

É preciso, de uma vez por todas, ter a coragem e o desassombro, de denunciar e combater certos e importantes desvios de tráfego que favorecem alguns Estados-Membros e distorcem a concorrência, precisamente porque falha uma rigorosa igualdade na



Ernesto Matos

Alfândega Marítima de Lisboa - Alcântara



interpretação e na prática legislativa.

É preciso que uma mesma mercadoria se classifique pautalmente da mesma forma tanto na Holanda como em França, Alemanha ou em Portugal, que seja submetida a um mesmo e igual tratamento processual, que sejam respeitados da mesma forma os regimes restritivos ou preferenciais, colocando-se um termo a sistemas que tanto têm prejudicado a competitividade das nossas empresas e tanto tráfego tem afastado dos nossos portos.

A diminuição da burocracia, sempre malévola a todos os títulos, implicando uma maior simplificação, com uma criteriosa e uniforme aplicação dos critérios de análise de risco, é um objectivo a atingir. Que não fiquem, no entanto, quaisquer dúvidas de que os operadores económicos e os seus legítimos e legais representantes, não confundem desburocratização e simplificação com o desarmar, ou sequer aliviar, da fiscalização.

Bem pelo contrário entendemos que, em defesa da equidade e dos direitos dos operadores probos e honestos, importa reforçar, por todos os meios, a luta contra as maiores inimigas da sã concorrência: a fraude e a evasão fiscal e aduaneira.

Não se ignora que desde o seu início, a União Europeia vem dando passos, no sentido adequado.

Só que o comércio é cada vez mais célere e as refor-

mas tem de acompanhar tal celeridade, sob pena de se virem a revelar meros entraves.

Dentro desta filosofia que assumem, os operadores económicos entendem que os objectivos finais só serão atingidos, se eles e as Alfândegas se conhecerem cada vez melhor e, entre si, forem capazes de criar parcerias estratégicas, adequadas ao interesse da economia que é afinal o das alfândegas e da União Aduaneira, de que estas são instrumento fundamental.

Estas breves e despretensiosas considerações sobre as relações entre as alfândegas e os operadores económicos, têm em vista fundamentalmente procurar soluções tendentes a otimizar o conceito e objectivos da União Aduaneira, instituída há 40 anos que agora se comemoram, dando relevo a uma expressão hoje muito em voga no mundo do comércio e que traduz sinteticamente os desideratos de todos os parceiros: - o “Just In Time”

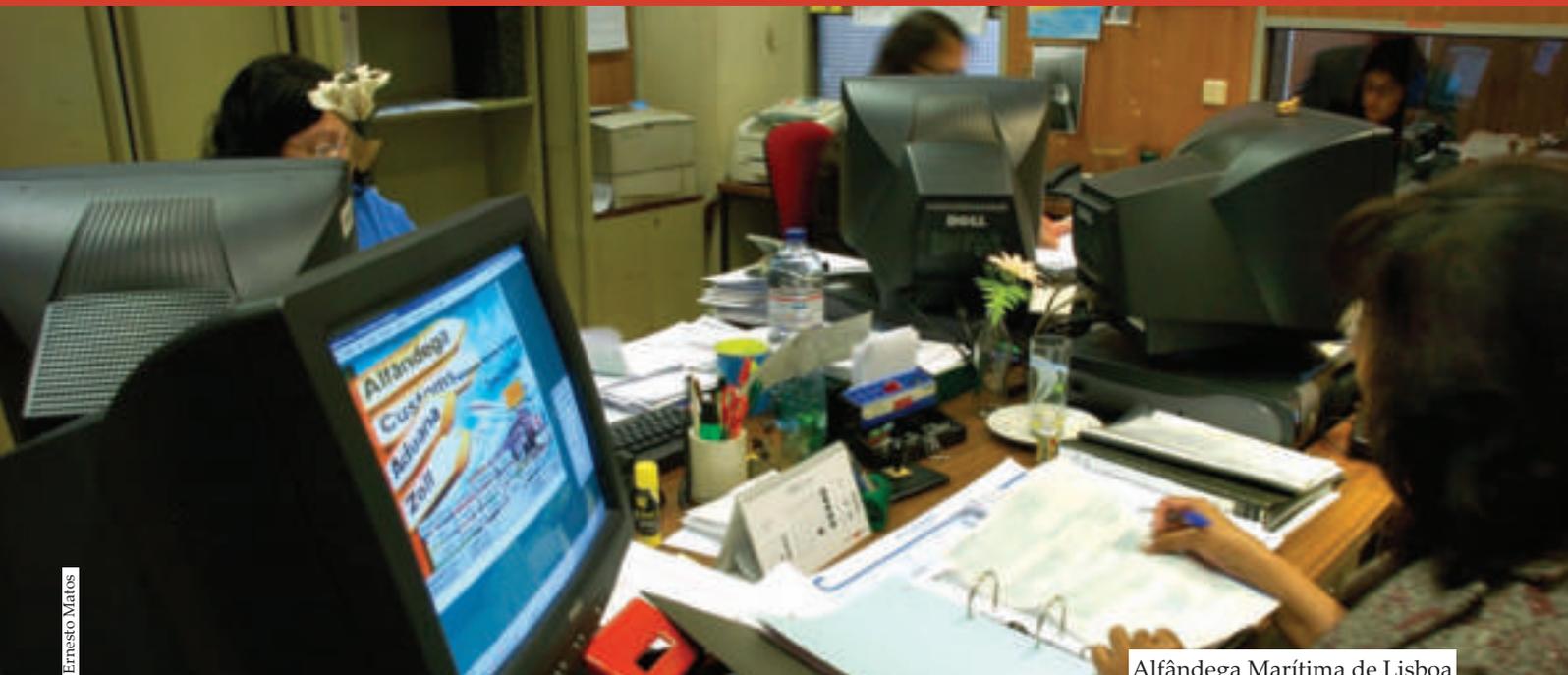
Just in Time – para quem expede...

Just in Time – para quem recebe...

Just In Time – para quem controla e fiscaliza

Just in Time – Para todos, o que corresponde a uma União Aduaneira perfeita ou, pelo menos quase perfeita, sob pena de se não cumprirem os objectivos para que foi estabelecida.





Ernesto Matos

Alfândega Marítima de Lisboa

O que muda com o Novo Sistema de Avaliação do Desempenho?

por Margarida Vasconcelos(*)

1. O SIADAP na Generalidade

O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), estabelecido pela Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, visa contribuir para a melhoria do desempenho e da qualidade do serviço da Administração Pública, para a coerência e harmonia da acção dos serviços, dirigentes (de nível superior e intermédio) e demais trabalhadores e para a promoção da motivação e desenvolvimento de competências profissionais, num contexto de alinhamento dos interesses e dos desempenhos canalizados para a prestação de melhores serviços com menos recursos.

Desenvolve-se através de três subsistemas de avaliação do desempenho – aplicáveis, respectivamente, aos serviços da Administração pública (SIADAP 1), aos dirigentes (SIADAP 2) e aos trabalhadores (SIADAP 3) – os quais funcionam de forma integrada pela coerência entre objectivos fixados no âmbito do sistema de planeamento, objectivos do ciclo de gestão do serviço, objectivos fixados na carta de

missão dos dirigentes superiores e objectivos fixados aos demais dirigentes e trabalhadores.

Trata-se, assim, de um processo de avaliação do desempenho baseado na gestão por objectivo, que pressupõe, necessariamente, a identificação de objectivos claros, pertinentes, atingíveis, devidamente quantificados e calendarizados e de fácil avaliação.

O SIADAP articula-se com o sistema de planeamento de cada Ministério e com o ciclo anual de gestão de cada serviço da Administração Pública. Pressupõe a modernização das práticas de gestão, as quais se devem adaptar ao modelo de gestão integrada e racional orientada para os resultados quantificáveis que se pretendem alcançar no tempo. Daí que a fixação dos objectivos para o ano seguinte, tendo em conta a missão, as atribuições, os objectivos estratégicos definidos superiormente, os compromissos assumidos na carta de missão do dirigente máximo (Director-Geral), as disponibilidades orçamentais e os recursos humanos adequados, seja a pedra basilar de todo este processo que se desenvolve, desejavelmente, em cascata e de for-

(*) Reverificadora Assessora Principal, DSPO.

ma articulada.

Não é por isso demais salientar que o SIADAP se articula com as diversas componentes do ciclo anual de gestão, onde se inclui a fase da fixação dos objectivos para o ano seguinte (tendo em conta os objectivos estratégicos, os compromissos assumidos na carta de missão do dirigente máximo, bem como as necessidades decorrentes da evolução/alteração dos contextos externo e interno), as fases de aprovação do orçamento de funcionamento e de aprovação/manutenção/alteração do mapa de pessoal, as fases de elaboração e aprovação do Plano de Actividades (com os objectivos, actividades e indicadores de desempenho do serviço e de cada uma das unidades orgânicas que o integram) e de monitorização e eventual revisão dos objectivos do serviço e de cada unidade orgânica, em função de constrangimentos não previsíveis e, por último, a fase de elaboração do Relatório de Actividades (com o grau de realização do PA e resultados alcançados, em termos quantitativos e qualitativos), na qual, de resto, se expressa o resultado global da avaliação do desempenho do serviço que vai influenciar, designadamente, as opções e prioridades do ciclo de gestão seguinte, assim como as opções de natureza orçamental com impacto no serviço. Importa referir que a coerência, coordenação e acompanhamento do ciclo de gestão dos serviços com os objectivos globais do ministério e sua articulação com o SIADAP, é assegurada pelo Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação de cada ministério, que abreviadamente passaremos a designar por GPEARI.

Destaca-se, ainda, que o resultado global da aplicação do SIADAP será divulgado anualmente em cada serviço com o número de menções qualitati-

vas atribuídas por carreira e que, a nível externo, os resultados são publicitados pela Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, nomeadamente na sua página electrónica.

2. O SIADAP na Especialidade

2.1. SIADAP 1

É o subsistema de avaliação do desempenho anual dos organismos da administração directa e indirecta do Estado, que assenta num Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), sujeito a avaliação permanente, ao qual se aplicam as disposições consagradas nos artigos 10º a 13º, bem como as demais disposições que enformam o Título II da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

Criação do QUAR

O QUAR é o instrumento de suporte à avaliação do desempenho dos serviços (leia-se Direcção-Geral), no âmbito do qual se evidencia a missão do serviço, os objectivos estratégicos plurianuais determinados superiormente, os objectivos, enquadrados em parâmetros de eficácia, de eficiência e de qualidade, a considerar na avaliação anual do serviço, com as respectivas ponderações, indicadores, metas e fontes de verificação, bem como os meios disponíveis, em sede de recursos humanos e de recursos financeiros. Os objectivos dele constantes devem estar relacionados com os objectivos fixados aos dirigentes superiores nas respectivas cartas de missão, de forma a garantir o alinhamento das acções do serviço, dos seus dirigentes e trabalhadores.

A sua elaboração é da responsabilidade de cada serviço, devendo ser respeitado: o alinhamento dos objectivos estratégicos com as políticas públicas; a



Alfândega de Setúbal

Ernesto Matos

adequação dos objectivos operacionais na prossecução dos objectivos estratégicos; o equilíbrio nas ponderações dos parâmetros de cada objectivo face à missão do organismo; a adequação dos indicadores de desempenho em sede de pertinência face aos respectivos objectivos, credibilidade, facilidade de recolha, clareza e comparabilidade; o grau de ambição e credibilidade das metas face ao histórico do serviço; a descrição das fontes de verificação dos indicadores; o sistema de indicadores que permita comparar o desempenho das unidades homogéneas (no parâmetro qualidade).

Os parâmetros de avaliação do QUAR assentam em objectivos de eficácia (medida em que o serviço atinge os objectivos e obtém ou ultrapassa os resultados esperados), objectivos de eficiência (relação entre os bens produzidos e serviços prestados e os recursos utilizados) e objectivos de Qualidade (conjunto de características de bens ou serviços dirigidas à satisfação de necessidades dos utilizadores do serviço), sendo que cada parâmetro tem uma ponderação relativa.

O QUAR é apreciado pelo GPEARI que o remete, depois de parecer favorável, ao respectivo membro do Governo para aprovação, à qual se segue a publicação obrigatória do QUAR na página electrónica do serviço e também na página electrónica do ministério.

Avaliação

A avaliação do desempenho do serviço é realizada anualmente, em articulação com o ciclo anual de gestão, pelo que deve fazer parte integrante do relatório de actividades, conforme já referido.

Trata-se de uma auto-avaliação, de carácter obrigatório, onde devem estar evidenciados os resultados alcançados e os desvios verificados face aos objectivos fixados no QUAR. Deve, ainda, ser acompanhada de informação adicional relativa às causas de incumprimento de acções ou projectos não executados ou com resultados insuficientes, às medidas correctivas, à avaliação do sistema de controlo interno, à audição de dirigentes intermédios e dos demais trabalhadores, à apreciação dos utilizadores quanto à quantidade e qualidade dos serviços prestados, bem como à comparação com o desempenho de serviços idênticos, que possam constituir padrão de comparação.

O resultado final da auto-avaliação expressa-se

qualitativamente pelas seguintes menções, a propor pelo dirigente máximo do serviço ao GPEARI para emissão de parecer com análise crítica: “Desempenho bom”, “Desempenho satisfatório” ou “Desempenho insuficiente”, consoante se tenham atingido todos os objectivos e superado alguns, se tenham atingido todos ou os mais relevantes ou não se tenham atingido os objectivos mais relevantes.

No âmbito da análise crítica do GPEARI é, ainda, efectuada uma análise comparada dos desempenhos de todos os serviços do ministério, que visa identificar, não só os serviços a incluir na lista dos mercedores da distinção de mérito, a apresentar ao respectivo membro do Governo (em cada ministério pode ser atribuída aos serviços com avaliação de Desempenho bom uma distinção de mérito reconhecendo o Desempenho excelente até 20% dos serviços, a qual significa superação global dos objectivos), mas também aqueles onde foram identificados maiores desvios não justificados, que devam ser objecto de hetero-avaliação, a apresentar ao Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado (SCI), para efeitos de um melhor aprofundamento das causas dos desvios e para apresentação de propostas de melhoria dos processos e resultados futuros. O SCI pode, aliás, propor ao Governo um programa anual de hetero-avaliações, destinado a ser aprovado por deliberação do Conselho de Ministros. Adianta-se que a hetero-avaliação pode ser solicitada pelo serviço, em alternativa à auto-avaliação, mediante proposta dirigida ao SCI no início do ano a que diz respeito a avaliação do desempenho.

O resultado do parecer do GPEARI é comunicado ao serviço e ao respectivo membro do Governo para homologação ou alteração da menção proposta pelo serviço, sendo o respectivo resultado objecto de divulgação na sua página electrónica do serviço e também na do ministério, com indicação dos respectivos parâmetros e, caso aplicável, também com o parecer da discordância do GPEARI relativamente à valoração efectuada pelo serviço em sede de auto-avaliação ou relativamente à falta de fiabilidade do sistema de indicadores de desempenho. Esclarece-se que nos serviços identificados para hetero-avaliação não há lugar à atribuição de menção de desempenho.

Efeitos da avaliação

Os resultados da avaliação produzem efeitos sobre as opções de natureza orçamental com impacto no serviço, sobre as opções e prioridades do ciclo de gestão seguinte e sobre a avaliação realizada ao desempenho dos dirigentes superiores, enquadrada no SIADAP 2.

A atribuição de “Distinção de mérito” determina, por um ano, o aumento para 35% e 10% das percentagens máximas previstas para a diferenciação de desempenhos, quer dos dirigentes intermédios (vide SIADAP 2), quer dos demais trabalhadores (vide SIADAP 3), visando a diferenciação de desempenho relevante e desempenho excelente; a atribuição pelo membro do Governo competente do reforço de dotações orçamentais, visando a mudança de posições remuneratórias dos trabalhadores ou a atribuição de prémios; a possibilidade de reforços orçamentais, visando o suporte e dinamização de novos projectos de melhoria do serviço.

Já a atribuição da menção “Desempenho insuficiente”, assim como os resultados da hetero-avaliação, podem determinar um conjunto de medidas que podem incluir a necessidade de celebração de nova carta de missão, na qual seja expressamente consagrado o plano de recuperação ou correcção dos desvios assinalados. As consecutivas menções de “Desempenho insuficiente” ou de não superação dos desvios evidenciados em hetero-avaliação determinam o apuramento de eventuais responsabilidades e podem, ainda, fundamentar decisões quanto à pertinência da existência do serviço, da sua missão, atribuições, organização e actividades.

2.2. SIADAP 2

É o subsistema de avaliação global do desempenho dos dirigentes superiores e intermédios, efectuada no termo das respectivas comissões de serviço, ou no fim do prazo para que foram nomeados, sem prejuízo da avaliação intercalar efectuada anualmente, não produzindo quaisquer efeitos na respectiva carreira de origem, ao qual se aplicam, para os dirigentes superiores, as disposições consagradas nos artigos 29º a 34º, e para os dirigentes intermédios, as disposições do artigo 29º e dos artigos 35º a 40º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

Na vertente dos Dirigentes superiores

A avaliação do desempenho dos dirigentes superiores integra-se no ciclo de gestão do serviço e as-

senta nos seguintes **parâmetros de avaliação**:

- Grau de cumprimento dos compromissos constantes das respectivas cartas de missão, tendo por base os indicadores de medida e as metas nelas fixadas;
- Competências demonstradas em sede de liderança, de visão estratégica, de representação externa e de gestão.

Assinatura das Cartas de missão

As cartas de missão [já existentes para os dirigentes superiores de 1º grau (director-geral) e agora criadas para os dirigentes superiores do 2º grau (subdirectores-gerais)] constituem um instrumento inovador indispensável ao desenvolvimento de uma cultura de gestão por objectivos e são a base da avaliação do desempenho dos dirigentes superiores.

São assinadas, no primeiro caso, entre o dirigente máximo do serviço e o respectivo membro do Governo e, no segundo caso, entre o dirigente máximo do serviço e cada um dos subdirectores-gerais, devendo ser estabelecida uma coerência entre estas e o QUAR.

Nelas se identifica, em conformidade com o modelo aprovado pelo Governo, a missão do serviço, os principais serviços prestados e tipos de beneficiários/utentes, as orientações estratégicas alinhadas com o Programa do Governo e com as Grandes Opções do Plano, entre outras orientações do Governo com impacto no serviço, e nelas se fixam os objectivos a atingir durante a comissão de serviço, sob a forma de compromissos de actuação, com indicação dos respectivos indicadores de desempenho e metas quantitativas e calendarizadas aplicáveis à avaliação dos resultados, com consagração expressa de objectivos de gestão de recursos humanos, financeiros e materiais. Os objectivos a atingir devem estar relacionados com os serviços prestados, havendo conveniência em serem definidos de forma a poderem ser desmultiplicados pelos vários departamentos ou áreas de intervenção e, subseqüentemente, pelos respectivos trabalhadores.

Avaliação

Sem prejuízo da avaliação global do desempenho no final da respectiva comissão de serviço, os dirigentes superiores estão sujeitos a uma avaliação intercalar efectuada anualmente, tendo por base os compromissos assumidos nas respectivas cartas de missão, conforme já referido.



Ernesto Matos

Alfândega do Freixo

A avaliação intercalar do dirigente máximo deve ser feita e apresentada ao respectivo membro do Governo até 15 de Abril de cada ano, enformada pelo relatório de actividades que integre a auto-avaliação do serviço e por um relatório sintético com as principais opções seguidas em matéria de gestão e qualificação de recursos humanos, de gestão de recursos financeiros, assim como o resultado da aplicação do SIADAP 2 aos dirigentes superiores de 2º grau, incluindo a distribuição equitativa das menções qualitativas atribuídas, a que se mais adiante se fará referência.

Esclarece-se que, findo o regime transitório a que se refere o artigo 82º conjugado com os nºs 2 e 3 do artigo 86º aplicável aos serviços que disponham de um sistema específico de avaliação (onde se inclui a DGAIEC), o relatório sintético a que se refere o parágrafo anterior deverá conter, ainda, os resultados da aplicação do SIADAP 2 aos dirigentes intermédios e do SIADAP 3, incluindo expressamente a distribuição equitativa das menções qualitativas atribuídas no total da carreira.

A avaliação intercalar dos dirigentes superiores do 2º grau (Subdirectores-Gerais), por sua vez, faz-se através da apresentação ao dirigente máximo do serviço (Director-Geral) de um relatório sintético explicitando os resultados obtidos nos compromissos assumidos nas respectivas cartas de missão, com indicação da sua evolução relativamente aos anos anteriores, podendo, ainda, integrar, caso o dirigente máximo tenha dado despacho nesse sentido, as avaliações sobre eles efectuados pelos dirigentes intermédios que deles dependam, de forma facultativa, não identificada e suportada por um

questionário padronizado.

A avaliação intercalar dos dirigentes superiores afere-se pelos níveis de sucesso obtidos nos parâmetros de avaliação, traduzindo-se no sucesso global com a superação do desempenho face às exigências do cargo, ou seja, pela sua “superação”, seu “cumprimento” ou seu “incumprimento”.

Quando se verifique a superação global do desempenho previsto, pode ser atribuída aos dirigentes superiores a menção qualitativa de “Desempenho excelente” que equivale a distinção de mérito, salientando-se que esta distinção está limitada pela quota de 5% fixada para o total de dirigentes superiores do ministério. A distinção de mérito e os resultados que fundamentam a atribuição de prémios de gestão são objecto de publicitação no ministério.

Em sede de avaliadores, esclarece-se que o dirigente máximo do serviço é avaliado pelo membro do Governo que outorgou a carta de missão. Por sua vez, os dirigentes superiores do 2º grau são avaliados pelo dirigente máximo que outorgou as respectivas cartas de missão, sendo essa avaliação objecto de homologação pelo competente membro do Governo.

Efeitos da avaliação

A avaliação dos dirigentes superiores tem efeitos em matéria de prémios de gestão e de renovação ou de cessação da respectiva comissão de serviço. No caso do dirigente máximo do serviço, o incumprimento dos objectivos gestão de recursos humanos, financeiros e materiais determina, no âmbito da avaliação intercalar, a não atribuição da “distinção de mérito”.

Na vertente dos Dirigentes intermédios

A avaliação global do desempenho dos dirigentes intermédios é feita no fim prazo para que foram nomeados, embora anualmente se proceda a uma avaliação intercalar, assente nos seguintes Parâmetros de avaliação:

- Resultados obtidos nos objectivos da unidade orgânica que dirige, com uma ponderação mínima de 75%, salvo se outra ponderação vier a ser fixada por despacho do membro do governo responsável pela Administração Pública devidamente fundamentado em função das especificidades dos cargos ou das atribuições dos serviços;

[Esclarece-se que no caso da DGAIEC os objectivos das UO estão fixados, com as correspondentes metas, no Plano de Acção de cada UO, sendo que esses planos integram o Plano de Actividades da Direcção-Geral.]

- Competências em sede de liderança e de competências técnicas e comportamentais adequadas ao exercício do cargo, com uma ponderação máxima de 25%, salvo se outra ponderação vier a ser fixada por despacho do membro do governo responsável pela Administração Pública devidamente fundamentado em função das especificidades dos cargos ou das atribuições dos serviços.

Avaliação

Os resultados obtidos em cada objectivo são valorados através da seguinte escala de valores, onde a pontuação final a atribuir é a média aritmética dos resultados obtidos em todos os objectivos: “Objectivo superado”, “Objectivo atingido”, “Objectivo não atingido”, a que corresponde uma ponderação, respectivamente, de 5, de 3, de 1.

A avaliação do parâmetro “competências” assenta numa lista de competências constantes de portaria do membro do Governo responsável pela área

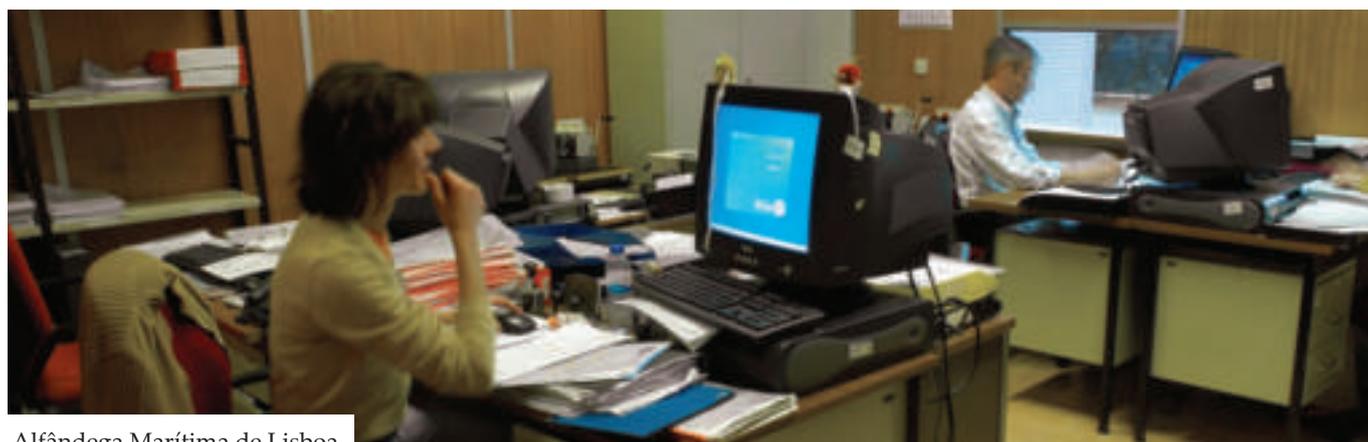
da Administração Pública, cabendo ao dirigente máximo do serviço, em alternativa, escolher, para cada dirigente, pelo menos cinco daquelas competências, mediante acordo (em caso de desacordo, prevalece a escolha do dirigente máximo) ou estabelecer, por despacho, depois de ouvido o Conselho Coordenador da Avaliação, de entre as competências da lista, aquelas a que se subordina a avaliação dos dirigentes intermédios.

Cada competência é valorada numa escala de três níveis, onde a pontuação final a atribuir é a média aritmética das pontuações atribuídas: “Competência demonstrada a um nível elevado”, “Competência demonstrada” ou “Competência não demonstrada”, a que corresponde uma pontuação, respectivamente, de 5, de 3 ou de 1.

A classificação final é o resultado da média ponderada das pontuações obtidas nos dois parâmetros de avaliação (resultados e competência) e expressa-se pelas menções qualitativas de “Desempenho relevante”, “Desempenho adequado” ou “Desempenho inadequado”, a que corresponde uma avaliação final, respectivamente, de 4 a 5, de 2 a 3,999 ou de 1 a 1,999.

A diferenciação de desempenhos está sujeita às percentagens máximas de 25% para as avaliações de desempenho relevante e, de entre estas, 5% do total de dirigentes intermédios para o reconhecimento de desempenho excelente.

Acresce, ainda, referir que a atribuição de desempenho relevante pode dar lugar ao eventual reconhecimento de mérito, significando desempenho excelente, quando o dirigente atingiu e ultrapassou todos os objectivos e demonstrou permanência e capacidade de liderança, de gestão e compromisso com o serviço público que constitua exemplo para os trabalhadores. O pedido do reconhecimento de



Alfândega Marítima de Lisboa

Ernesto Matos

mérito é da iniciativa do avaliado ou do avaliador e é objecto de apreciação pelo Conselho Coordenador da Avaliação. No caso de vir a ser reconhecido, é objecto de publicitação nos serviços.

Em sede de avaliadores, esclarece-se que os dirigentes intermédios são avaliados pelo dirigente superior ou pelo dirigente intermédio do 1º grau de quem directamente dependam. Caso o dirigente máximo tenha dado despacho nesse sentido, pode, ainda, ser tida em conta a avaliação efectuada pelos restantes dirigentes intermédios do mesmo grau ou de 2º grau, na condição de, neste último caso, exercerem funções na mesma unidade orgânicas, podendo também ser tida em conta a avaliação efectuada pelo pessoal subordinado directamente afecto ao dirigente em causa, sem prejuízo desta avaliação ser facultativa, não identificada e suportada por um questionário padronizado.

Efeitos da avaliação

O desempenho excelente em três anos consecutivos confere, em alternativa, ao dirigente intermédio o direito a um período sabático com duração máxima de três meses para realização de estudo ou à realização de estágio em organismo público estrangeiro, em organização internacional ou em outro serviço público, ONG ou entidade empresarial com métodos de gestão relevantes para a Administração Pública e, confere-lhe, ainda, o direito a cinco dias de férias no ano seguinte ou à correspondente remuneração.

O desempenho relevante em três anos consecutivos confere ao dirigente intermédio o direito a três dias de férias no ano seguinte ou à correspondente remuneração.

O desempenho inadequado constitui fundamento para a cessação da respectiva comissão de serviço. Quando respeitar a dois anos consecutivos faz cessar a comissão de serviço ou impede a sua renovação, o mesmo acontecendo quando o dirigente intermédio, por razões que lhe sejam imputáveis, não aplique o SIADAP 3 ao pessoal que lhe está directamente afecto.

Considerando, designadamente, que na avaliação final do desempenho dos dirigentes intermédios é tida em conta a aplicação do SIADAP 3, como aliás decorre do parágrafo anterior, esclarece-se que nos serviços que disponham de um sistema de avaliação específico, como é o caso da DGAIEC, a aplicação da avaliação do desempenho aos dirigentes intermédios só se fará depois da revisão

para adaptação daquele sistema específico ao disposto na lei do SIADAP, a qual deverá ocorrer até 31 de Dezembro de 2008, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 86º. Esclarece-se, todavia, que esta transitoriedade não prejudica a aplicação, ao desempenho de 2008, do SIADAP 1 e do SIADAP 2 no que respeita aos dirigentes superiores, conforme referido no n.º 3 do mesmo artigo.

SIADAP 3

É o subsistema de avaliação anual do desempenho dos trabalhadores, reportada ao desempenho do ano civil anterior, ao qual se aplicam as disposições consagradas nos artigos 41º a 75º, sem prejuízo das adaptações que deles vier a ser feita, através de portaria, para os serviços que disponham de um sistema de avaliação específico, onde se inclui a DGAIEC, tal como previsto pelo n.º 3 do artigo 3º e pelo artigo 82º conjugado com o n.º 2 do artigo 86º.

As adaptações serão efectuadas em função das atribuições e organização do serviço, das carreiras do pessoal ou das necessidades de gestão, devendo, contudo, respeitar o disposto na lei do SIADAP em matéria de princípios, objectivos e subsistemas do SIADAP, de avaliação do desempenho baseada na confrontação entre objectivos fixados e resultados obtidos e (no caso de dirigentes e trabalhadores) também as competências demonstradas e a desenvolver e, ainda, em matéria de diferenciação de desempenhos, respeitando o número mínimo de menções de avaliação e o valor das percentagens máximas previstas na lei do SIADAP.

Assim, sem prejuízo da futura portaria de adaptação do SIADAP à DGAIEC, que está a ser trabalhada pela DSGRH, pode-se considerar estabilizada a obediência daquela adaptação à necessidade de integração e alinhamento do subsistema do SIADAP 3 com o SIADAP 1 e SIADAP 2, visando a coerência entre os objectivos fixados no âmbito do ciclo de gestão do serviço, do sistema de planeamento, da carta de missão dos dirigentes superiores, dos objectivos dos demais dirigentes e dos trabalhadores. Também está estabilizada a necessidade de obediência ao princípio de orientação da acção dos trabalhadores para a obtenção dos resultados previstos, assim como o da melhor utilização de recursos, tudo isto num contexto de participação dos dirigentes e trabalhadores na fixação dos objectivos do serviço, na gestão do desempenho, na

melhoria dos processos de trabalho e na avaliação dos serviços, num quadro de transparência e publicitação das avaliações efectuadas, trabalhadores incluídos.

Sem prejuízo dos ajustamentos que vierem a ser fixados para a DGAIEC, destaca-se que a avaliação dos trabalhadores se integra, também, necessariamente no ciclo de gestão de cada serviço e incide sobre os seguintes **parâmetros de avaliação**:

- “**Resultados**” obtidos nos objectivos individuais em articulação com os objectivos da respectiva unidade orgânica, com uma ponderação mínima de 60%, salvo se outra ponderação vier a ser fixada por despacho do membro do governo responsável pela Administração Pública em função de carreiras, de especificidades das atribuições dos serviços ou da sua gestão;
- “**Competências**” que visam avaliar os conhecimentos, capacidades técnicas e comportamentais adequadas ao exercício da função, com uma ponderação máxima de 40%, salvo se outra ponderação vier a ser fixada por despacho do membro do governo responsável pela Administração Pública em função de carreiras, de especificidades das atribuições dos serviços ou da sua gestão.

Os **resultados** são avaliados com base nos objectivos individuais anualmente negociados e fixados para cada trabalhador, em número não inferior a três, sendo que para cada objectivo deve ser estabelecido o correspondente indicador de medida do desempenho. Tal não invalida que possam ser definidos objectivos de responsabilidade partilhada. É de frisar que os objectivos dos trabalhadores são definidos tendo em conta os objectivos do serviço e da unidade orgânica, bem como a proporcionalidade entre os resultados visados e os meios disponíveis e o tempo em que são prosseguidos.

As **competências** a avaliar são previamente escolhidas para cada trabalhador, em número não inferior a cinco, mediante acordo entre avaliador e avaliado, sendo que, em caso de desacordo, prevalece a escolha do avaliador. De salientar que as competências são escolhidas de entre as constantes de lista publicada em portaria do membro do Governo responsável pela área da administração Pública.

Avaliação

Os **resultados** obtidos em cada objectivo são valorados através da seguinte escala de valores, onde a

pontuação final a atribuir é a média aritmética dos resultados obtidos em todos os objectivos: “Objectivo superado”, “Objectivo atingido” ou “Objectivo não atingido”, a que corresponde uma ponderação, respectivamente, de 5, de 3 ou de 1.

A avaliação de cada **competência** expressa-se nos seguintes três níveis, sendo que a pontuação final a atribuir é a média aritmética das pontuações atribuídas às competências escolhidas para cada trabalhador: “Competência demonstrada a um nível elevado”, “Competência demonstrada”, “Competência não demonstrada”, a que corresponde uma pontuação, respectivamente, de 5, de 3 ou de 1.

A **classificação final** é o resultado da média ponderada das pontuações obtidas nos dois parâmetros de avaliação (resultados e competência) e expressa-se pelas seguintes **menções** qualitativas: “Desempenho relevante”, “Desempenho adequado” ou “Desempenho inadequado”, a que correspondendo a avaliação final, respectivamente, de 4 a 5, de 2 a 3,999 ou de 1 a 1,999.

Pode haver lugar à atribuição de Desempenho relevante para efeitos do **reconhecimento** do mérito, significando Desempenho excelente, mediante apreciação do Conselho Coordenador de Avaliação. O pedido é da iniciativa do avaliado ou do avaliador e deve ser acompanhado de caracterização que especifique os fundamentos e o impacto do desempenho, evidenciando os contributos relevantes para o serviço. No caso de vir a ser atribuído é objecto de publicitação nos serviços.

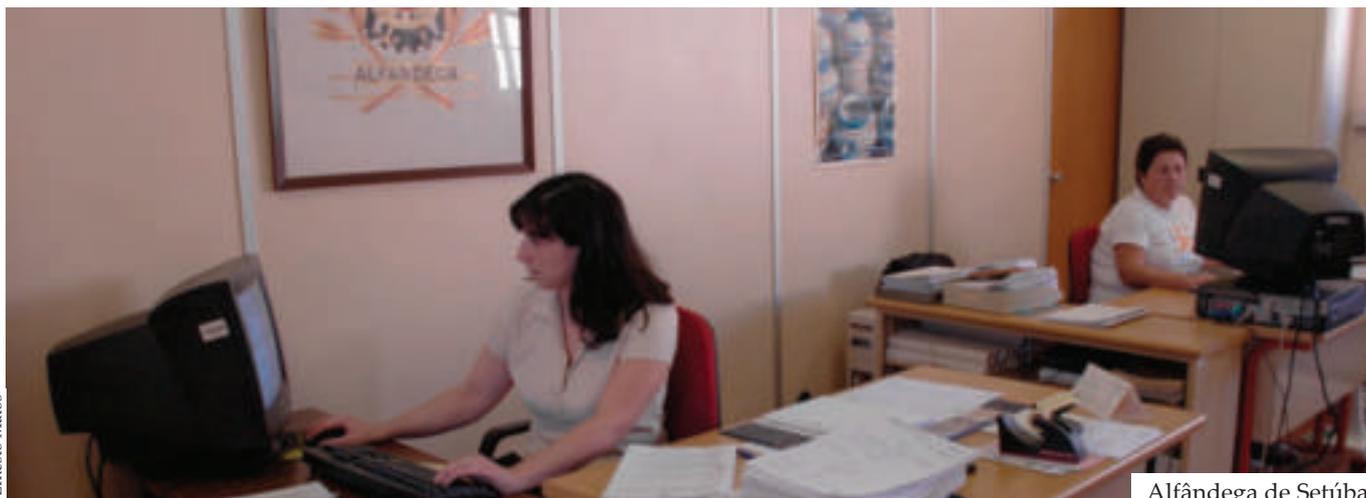
Esclarece-se que as avaliações de “Desempenho relevante” e de “Desempenho inadequado” devem ser fundamentadas pelo avaliador.

Efeitos da Avaliação

A avaliação do desempenho dos trabalhadores surte efeitos, designadamente, ao nível da identificação das potencialidades a desenvolver no trabalhador, da formação que lhe deve ser assegurada (técnico-profissional e comportamental), da melhoria do posto de trabalho e processos a ele associados, da alteração do posicionamento remuneratório na carreira do trabalhador e da atribuição de prémios de desempenho.

O reconhecimento de “Desempenho relevante” em três anos consecutivos confere ao trabalhador o direito a três dias de férias no ano seguinte ou à correspondente remuneração.

O desempenho inadequado, por sua vez, funda-



Ernesto Matos

Alfândega de Setúbal

menta um conjunto de tomada de medidas que visam, designadamente, identificar as necessidades de formação e o plano de desenvolvimento profissional adequado à melhoria do desempenho do trabalhador, bem como um melhor aproveitamento das suas capacidades.

Já o “Desempenho excelente” em três anos consecutivos confere ao trabalhador, em alternativa, direito a um período sabático com duração máxima de três meses para realização de estudos a acordar com o dirigente máximo do serviço, a um estágio em organismo publico estrangeiro ou em organização internacional ou em outro serviço público, ONG ou entidade empresarial com métodos de gestão relevantes para a Administração Pública, ou ainda a frequência de acções de formação adequada ao desenvolvimento de competências profissionais. Confere-lhe, ainda, o direito a cinco dias de férias no ano seguinte ou à correspondente remuneração.

O avaliador do trabalhador é o seu superior hierárquico imediato ou, na sua ausência ou impedimento, o superior hierárquico de nível seguinte, sendo que o primeiro dever recolher e registar os contributos dos trabalhadores com responsabilidades efectiva de coordenação e orientação sobre trabalhos desenvolvidos pelos avaliados.

Esclarece-se que o avaliado tem o dever de participar, com o avaliador, no processo de negociação dos seus objectivos e competências, bem como o dever de proceder, obrigatoriamente, à respectiva auto-avaliação como garantia de envolvimento e responsabilização no processo de avaliação e de identificação de oportunidades de desenvolvimento profissional, estando-lhe garantido o direito de reclamação e de impugnação judicial.

Nos termos do SIADAP a auto-avaliação e a ava-

liação devem, em regra, decorrer na 1ª quinzena de Janeiro, prevendo-se que o trabalhador avaliado, depois de tomar conhecimento da proposta de avaliação possa requer ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 10 dias úteis, que o seu processo seja submetido a apreciação de uma comissão paritária, a qual se deverá pronunciar num prazo de 10 dias úteis.

Está igualmente previsto na lei do SIADAP que durante a 2ª quinzena de Janeiro decorrerão as reuniões do Conselho Coordenador de Avaliação para efeitos, nomeadamente, de assegurar o cumprimento das percentagens relativas à diferenciação dos desempenhos e iniciar os processos relativos à validação dos desempenhos relevantes, dos desempenhos inadequados e de reconhecimento dos desempenhos excelentes.

Prevê-se, ainda, que durante o mês de Fevereiro haja lugar às reuniões dos avaliadores com os respectivos avaliados para dar a conhecer a avaliação e proceder a uma análise conjunta do perfil de evolução do trabalhador, assim como para negociar e fixar os parâmetros de avaliação para o novo ciclo de gestão em articulação com o plano de actividades.

Está também estabelecido que até 30 de Março o dirigente máximo do serviço homologa as avaliações de desempenho.

3. Implementação do SIADAP relativamente ao desempenho de 2008

Conforme mencionado, a DGAIEC dispõe de um sistema específico de avaliação do desempenho que ainda não foi objecto de adaptação, pelo que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 82º a avaliação do desempenho dos dirigentes intermédios e dos trabalhadores referente a 2008 será efectuada

de acordo com o sistema específico ainda em vigor, não obstante o previsto no n.º 2 daquele artigo.

A adaptação do sistema de avaliação da DGAIEC ao SIADAP deverá ocorrer até 31 de Dezembro de 2008, o que, todavia, sublinha-se, não prejudica nem a aplicação do SIADAP 1 relativo ao desempenho da Direcção-Geral nem a aplicação do SIADAP 2 relativo aos dirigentes superiores, conforme decorre dos n.ºs 2 e 3 do artigo 86.º, conjugados com o artigo 82.º.

Neste contexto, as avaliações do desempenho relativo a 2008, na DGAIEC, será efectuada nos seguintes termos:

- Ao nível do SIADAP 1, com base nos parâmetros de avaliação constantes do QUAR /DGAIEC/2008 publicado no site www.dgaiec.min-financas.pt e também disponível no site do ministério das finanças, conforme previsto na lei do SIADAP para este subsistema de avaliação;
- Ao nível do SIADAP 2 referente aos dirigentes superiores, com base na avaliação intercalar do grau de cumprimento dos compromissos assumidos nas respectivas cartas de missão, tal como previsto na lei do SIADAP para este subsistema de avaliação;
- Ao nível dos dirigentes intermédios e ao nível dos trabalhadores, com base no sistema específico de avaliação vigente, tendo em conta o disposto nos n.ºs úmeros 2 e 3 do artigo 86.º, conjugados com o artigo 82.º da lei do SIADAP.

Esclarece-se que os trabalhos de adaptação legislativa que permitirão, só depois do desempenho de 2008, a aplicação nesta Direcção-Geral, quer do SIADAP 2 relativo ao desempenho dos dirigentes intermédios, quer do SIADAP 3 relativo ao desempenho dos trabalhadores, estão a decorrer na DS-GRH, por forma a que os correspondentes desempenhos em 2009 possam ser avaliados de acordo com um novo modelo adaptado ao SIADAP.

4. Impactos do SIADAP no modelo de gestão

Não restam dúvidas de que o SIADAP configura um importante instrumento de reforço, nos serviços da Administração Pública, de uma cultura de avaliação e responsabilização, vincada pela publicitação dos objectivos dos serviços e dos resultados obtidos, em estreita articulação com as diversas fases do ciclo anual de gestão, caracterizando-se pela concepção integrada dos sistemas de gestão e avaliação que preconiza, pela sua vocação de aplica-

ção universal, pelos mecanismos de flexibilidade e adaptação das especificidades das várias administrações que transitoriamente prevê e, ainda, pelo papel dos GPEARI na indispensável e fundamental uniformização dos procedimentos.

Trata-se de uma peça integrante do sistema de planeamento, pressupondo que seja garantida a coerência entre os objectivos fixados no âmbito do sistema de planeamento, os objectivos fixados na carta de missão de dirigentes superiores e os objectivos fixados para os dirigentes e para os demais trabalhadores, e é igualmente uma peça integrante do sistema global de avaliação do serviço, expresso no relatório de actividades.

Tem implicações e ligações com outros aspectos da Reforma da Administração Pública, designadamente com a alteração de posicionamento remuneratório, a atribuição de eventuais prémios de desempenho, a colocação em mobilidade ou até a eventual não renovação de comissões de serviço de dirigentes ou mesmo a instauração de processos de averiguações, influenciando, inclusive, as opções de natureza orçamental com impacto na organização, podendo até, no limite, fundamentar a alteração da missão, atribuições e organização do serviço ou mesmo a ponderação quanto á existência do serviço.

Requer, por isso, um forte envolvimento de todos, do topo à base, implicando uma gestão concertada e uma articulação de esforços orientados para o alcance dos resultados globais previstos em alinhamento com as orientações estratégicas do Governo.

Aos dirigentes, especialmente aos intermédios de 1.º grau, é exigido trabalho suplementar, aos quais compete, não só proceder à escolha dos objectivos da unidade orgânica (UO) que dirigem, alinhados com os objectivos globais fixados para a Direcção-Geral, e, a partir deles, fixar os objectivos para cada um dos seus trabalhadores negociados em entrevista individual, acompanhar a respectiva execução no tempo e, no final do ano civil, assegurar o relatório de auto-avaliação da UO, avaliar os desempenhos dos trabalhadores e, com base nela, analisar o perfil de evolução do trabalhador, as suas expectativas de desenvolvimento e necessidades de formação, as competências e comportamentos profissionais merecedores de melhoria, e ainda as consequências que a avaliação obtida poderá ter em termos de alteração de posicionamento remun-

neratório e atribuição de prémios de desempenho ao trabalhador (cabe aqui salientar que, no caso da DGAIEC, há UO com mais de uma centena de trabalhadores em serviço efectivo).

Neste contexto, a operacionalização do SIADAP é, sem dúvida, um importante desafio, que envolve esforços adicionais por parte dos Serviços e uma forte capacidade de liderança e responsabilização de gestão.

Efectivamente, o SIADAP, nos três subsistemas que o compõem, conjuntamente e em articulação com outros instrumentos de gestão, impõe e requer procedimentos associados a um novo paradigma organizacional, em que as necessidades de qualidade, transparência, valor acrescentado e responsabilização são majoradas. Implica uma criteriosa selecção dos objectivos, seus indicadores e metas de realização e escolha dos respectivos instrumentos de medição, numa combinação de utilização dos recursos necessários para atingir objectivos específicos. Pressupõe um compromisso de planeamento, a optimização dos recursos, um acompanhamento periódico, designadamente para efeitos de detecção de desvios e actuação com acções correctivas, e a avaliação final dos resultados.

Em qualquer dos três subsistemas, a avaliação assenta em critérios de objectividade, baseando-se em resultados quantificados e facilmente verificáveis, os quais, conjugados com o parâmetro de competências previsto para o SIADAP 2 e 3 (que tem, aliás, uma ponderação menor do que o parâmetro de resultados), passam a ter impacto, desig-

nadamente, na promoção e retribuição em função dos resultados, estando, aliás, previsto um sistema de recompensas pelo mérito; pelo que, desde logo, ressalta a necessidade dos objectivos a avaliar serem bem ponderados e negociados em toda a cadeia hierárquica.

Em síntese, a operacionalização do SIADAP requer novos estilos de liderança e a prática de um modelo de gestão integrada com ênfase nos resultados, pressupondo, como condição crítica de sucesso, uma mudança de atitude dos dirigentes e dos trabalhadores, que passa por desaprender alguns dos métodos de gestão do passado tendencialmente assentes na relação “posto de trabalho/tarefas”, que por vezes ainda se verificam, e praticar com afinco o novo modelo de gestão assente na relação “competência colectiva/missão” com partilha de resultados, com adequada formação profissional e com mecanismos de controlo periódicos, onde esteja adequadamente assegurada a complementaridade do planeamento e do controlo.

É um novo ciclo para o qual nos estamos preparando, como, aliás, se estão preparando os demais serviços da Administração Pública Portuguesa, ao qual estamos já dando respostas positivas, que potenciará um serviço público melhor dirigido aos interesses do cidadão e do Estado, e que permitirá, simultaneamente, melhorar as condições para o desenvolvimento da missão da DGAIEC, bem como o reforço das competências e estímulos dos trabalhadores, num clima de total transparência, com um permanente enfoque na optimização.



Alfândega Marítima de Lisboa

UMA ALFÂNDEGA EM FUNCIONAMENTO

ALFÂNDEGA MARÍTIMA DE LISBOA



Edifício principal da Alfândega Marítima de Lisboa - Alcântara

Ernesto Matos

por Miquelina Bebiano (*)

1. Introdução

A Alfândega Marítima de Lisboa (AML), é a mais “jovem” unidade orgânica desconcentrada, tendo sido criada pela Portaria nº 1067/2004, de 26 de Agosto, e entrado em funcionamento com o Despacho nº 23.442/2004, de 16 de Novembro.

Analisando os seus antecedentes concluímos que esta se configura como a herdeira directa das ex. Alfândegas de Alcântara Norte e de Xabregas e ainda no passado recente, herdeira da Alfândega do Jardim do Tabaco, quando esta detinha jurisdição na margem sul do Tejo.

A reestruturação formalmente definida em 16 de Novembro de 2004 foi sendo faseadamente implementada, com criação em real da AML em 1 de Ja-

neiro de 2007 (razão pela qual todos os indicadores apresentados subsequentemente se reportam apenas ao ano de 2007), em virtude da necessidade de criação das condições de instalação dos serviços, que se orientou na área da gestão, pela adopção das melhores práticas, de modo a assegurar uma transição fluida para o novo modelo de centralização, tendo por base um eficaz aproveitamento dos recursos, a coerência dos procedimentos e a menor perturbação dos clientes externos, com o objectivo da melhoria da satisfação dos mesmos.

Por último, refere-se a intervenção ao nível da estruturação e organização dos serviços com vista a dar resposta às novas competências decorrentes da extinção da Direcção Regional de Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa, nos termos do disposto pela Portaria 349/2007, de 30 de Março.

2. A AML no contexto do Porto de Lisboa

Considerado como um elo de ligação entre o Mediterrâneo, o norte da Europa, a América e a Áfri-

(*) Directora da Alfândega Marítima de Lisboa.

ca, o porto de Lisboa estende-se, na sua vertente fluvio-marítima por 110km abrangendo uma área de 32.500ha⁽¹⁾.

As actividades portuárias desenvolvem-se em ambas as margens do rio. Na margem norte com a concentração da carga contentorizada, o Roll-on/Roll-off, os terminais de cruzeiro e as docas de recreio. A margem sul com a descarga especializada dos “granéis” sólidos e líquidos.

Nesta breve caracterização importa referir que no ano de 2007 foram movimentadas 13,9 milhões de toneladas de mercadorias, reflectindo 9,4% de crescimento relativamente ao ano anterior. No caso da carga contentorizada foram movimentados 5,7 milhões de toneladas, isto é mais de 550.000 TEUs, dos quais foram objecto de controlo aduaneiro (documental e /ou físico 372 476 TEUs).

Constituindo a actividade portuária, em termos gerais um contributo decisivo no desenvolvimento económico e no comércio externo, a apresentação operacional e o volume de carga movimentada permite-nos uma melhor compreensão da organização e do funcionamento da alfândega, a qual, servindo o porto de Lisboa, exerce as suas competências, primordialmente, na fronteira externa comunitária e fiscal nacional.

A dispersão geográfica do porto e dos locais susceptíveis de descarga/carga dos navios e consequentemente dos serviços aduaneiros associados à fiscalização/controlo dos meios de transporte e das mercadorias, secundada pelos horários praticados por este, determinam a organização da alfândega por forma a dar resposta às necessidades do porto e consequentemente dos operadores económicos.



(1) A área de jurisdição da AML abrange para além da zona portuária do Porto de Lisboa, os concelhos de Lisboa, Oeiras, Cascais, Alcochete, Almada, Barreiro, Moita e Seixal e as freguesias de Afonsoeiro, Alto Estanqueiro/Jardia, Atalaia, Montijo e Sarilhos Grandes do concelho do



Em termos orgânicos, para além dos Postos Aduaneiros de Xabregas e Cascais, cujas competências se circunscrevem ao controlo e fiscalização dos meios de transporte, das mercadorias e embarcações, refere-se na margem norte a extensão da Alfândega junto de três terminais de contentores - Terminais de Contentores de Alcântara e Santa Apolónia – os quais funcionam em termos regulares, durante a semana no período das 8 às 24:00 h e o terminal *Multipurpose* de Lisboa das 9 às 17:30 h.

Na margem sul, a existência de dois “elos de ligação” destacados respectivamente no Barreiro e Trafaria, os quais procedem ao controlo das operações aduaneiras.

Os três terminais de passageiros – Gare Marítima da Rocha, Alcântara e Santa Apolónia, dependente da atracação de navios de cruzeiro, funcionam a qualquer hora do dia/noite, incluindo sábados, domingos e feriados, movimento que decorre durante todo o ano e com elevada frequência nos meses de Março a Novembro, cujo funcionamento implica um reforço permanente que envolve todos os funcionários da alfândega competentes para o tipo de intervenções em causa.

A verificação física dos contentores, recentemente integrada com as demais entidades competentes (PIF veterinário e fitossanitário) no edifício da TERLIS e o funcionamento da unidade de scanner no horário das 8 às 24.h .

Com vista a dar satisfação a uma “velha” reivindicação dos agentes de navegação, o Centro de Despacho de Navios, funciona todos os dias de semana, sábados, domingos e feriados no horário alargado das 8 às 24h, sendo que no horário das 20 às 24h as funções são asseguradas durante a semana pelos

funcionários afectos ao Terminal de Alcântara. Igualmente é efectuado com carácter sistemático o pedido de abertura da Alfândega aos sábados e/ou domingos para proceder ao desalfandegamento de mercadorias e com frequência elevada a antecipação e/ou prolongamento da abertura da alfândega, para saída de tripulantes dos navios comerciais, entrada de mercadorias de abastecimentos de bordo, cujo funcionamento assenta numa escala mensal que envolve todos os funcionários competentes para a prática dos respectivos actos.

3. A AML em funcionamento

3.1 “Gestão da Fronteira Externa e Regulação das Trocas”

As principais actividades desenvolvidas expressam-se no Plano de Actividades, o qual por sua vez se insere no contexto mais geral dos programas e objectivos estratégicos superiormente definidos.

Dada a localização da Alfândega, merece referir a importância que esta reveste no interface com o porto, designadamente no seu funcionamento, tendo por base a existência de 12 terminais com o estatuto de depósito temporário público, dos quais 8 têm simultaneamente o estatuto de entreposto aduaneiro, a que acresce referir os três terminais de passageiros, cuja exploração é da responsabilidade da APL, equiparados a zonas internacionais, sempre que os navios se encontram em operações no porto, que não de reparação.

Numa breve avaliação da actividade da AML, verificamos que o total de navios foi de 3.194 cifrando-se em 261 o número de navios de cruzeiro.

O número de navios de cruzeiro é significativo, se conjugarmos este indicador com o número total



Ernesto Matos

Fiscalização em navio de mercadorias



Fiscalização em contentor após descarga de navio

Ernesto Matos

de pessoas envolvidas (passageiros e tripulantes), 446.896 e ainda com os abastecimentos de bordo associados a este tipo de navios, expressa uma actividade exigente, tendo em conta nomeadamente que esta se desenrola em três terminais.

Para além dos terminais com estatuto aduaneiro encontram-se ainda na jurisdição da AML mais 3 armazéns de depósito temporário e 6 entrepostos aduaneiros.

Reportando-nos às áreas de actividade associadas à defesa da fronteira externa comunitária e fiscal nacional, que se traduzem no **controlo de entrada e saída dos meios de transporte** e no desalfandegamento de entrada e saída, a **importação**, a **exportação**, com relevância neste regime pelo volume de saídas efectuadas pelo porto de Lisboa, o controlo e respectiva certificação de saída, os **regimes económicos**, o **regime de trânsito**, as **reexportações** associadas ao *transshipment*.

O total de declarações de **importação** foi de 26.870. De salientar que, se aplicarmos o conceito jurídico de que cada adição constituiu uma declaração, o número quase que duplica, cifrando-se em 48.992. A percentagem de declarações que não foi sujeita a controlo documental é insignificante. A recente introdução do canal 4, e o inerente controlo “a posteriori” foi uma das medidas implementadas em sede de simplificação dos procedimentos enquadrando-se esta, nos objectivos superiormente definidos e num dos definidos a nível operacional, com vista ao cumprimento e melhoria dos tempos de desalfandegamento.

O aprofundamento dos critérios de triagem, tem vindo a traduzir-se numa diminuição do número de declarações sujeitas a controlo físico, representando 8,61 % do total, sem que isso se tenha traduzido no abaixamento do número de irregularida-

des detectadas que se cifrou em 232.

Relativamente às declarações de **exportação** e tendo em conta a desmaterialização das mesmas, tal potenciou o cumprimento dos critérios comunitariamente definidos da estância de exportação competente, cifrando-se, em 23.323 o número de declarações aceites.

A importância do controlo aduaneiro de saída enquanto operações que justificam a isenção do imposto sobre o valor acrescentado associado às mercadorias de exportação, aos montantes de restituição no caso das exportações de produtos agrícolas e ainda no que respeita à isenção dos impostos especiais de consumo no caso das mercadorias em suspensão quando destinadas a exportação, encontra-se expressa a nossa actividade, tendo intervindo na certificação de 88.905 declarações de exportação das quais 13.354 de documentos administrativos de acompanhamento.

Os trâfegos economicamente negligenciáveis, mas com impacto nas operações realizadas pelo cidadão comum, expressam-se através do número de declarações verbais efectuadas na importação e na exportação, as quais se cifraram respectivamente em 160 e 3.069.

O movimento registado em sede do regime de **trânsito comunitário / comum**, quer das declarações emitidas (6.372) quer das recebidas (2.483), se a estes indicadores adicionarmos as notificações processadas (3.265) temos uma melhor compreensão da vocação e actividade do porto de Lisboa, com tradução nos procedimentos aduaneiros, afirmando-se como um porto de saída, mas também de entrada de mercadorias com uma acentuada tendência para as operações de *transshipment*.

Refere-se ainda o controlo das **embarcações de re-**

creio na Marina de Cascais e no Porto de Recreio de Oeiras enquadrados estes, no Posto Aduaneiro de Cascais, nas principais docas de Lisboa designadamente, Bom Sucesso, Alcântara, Belém e Santo Amaro, com o acompanhamento das embarcações consideradas suspeitas, e procedimentos de controlo elevados no prazo de permanência da importação temporária.

Se às actividades supra enumeradas, aliarmos as de carácter horizontal inerentes ao controlo do destino aduaneiro atribuído às mercadorias com expressão no apuramento das **declarações sumárias/manifestos de saída**, no seu conjunto as actividades inseridas no Programa de “Gestão da Fronteira Externa e Regulação das Trocas” representam cerca de 63% do total da actividade da AML.

3.2 “Gestão dos Impostos Especiais sobre o Consumo”

Na área da “Gestão dos Impostos Especiais sobre o Consumo”, com excepção da gestão do imposto automóvel, dado a AML ter competências específicas nesta matéria, as operações de controlo dos IEC subsumem-se no sistema aduaneiro, ao controlo de circulação dos produtos em suspensão de IEC no que se refere à exportação e abastecimentos de bordo, (tabaco, álcool e bebidas alcoólicas), e ainda o assegurar do interface de ligação às alfândegas de controlo aquando da entrada de mercadorias em suspensão de imposto.

O Imposto automóvel, “*last but not the least*”, representa no âmbito fiscal, um elevado valor acrescentado para a AML, quer no processo declarativo quer sobretudo na conjugação deste com o volume da receita.

No âmbito do regime geral e na concessão de determinados benefícios fiscais, designadamente os regimes de isenção dos deficientes e da transfe-

rência de residência, fruto da descentralização de competências.

O movimento total de Declarações Aduaneiras de Veículos (DAV) cifrou-se em 116.817, com uma tradução em receita cobrada de cerca de 308.779 milhares de euros, compensando deste modo, as actividades associadas à gestão da fronteira externa de grande peso na AML designadamente no que respeita à saída de mercadorias, ao controlo de pessoas e embarcações, em regra, actividades estas sem tradução em receita.

O conjunto das actividades inseridas no programa “Gestão dos Impostos Especiais sobre o Consumo” representa cerca de 8% da actividade da AML.

3.3 “Gestão do Sistema Antifraude”

Na área de “Gestão do Sistema Antifraude”, considerada como estratégica, na definição das acções são tidas em consideração as áreas de risco a nível local e definidas em obediência aos Planos Nacionais de Inspeção e Fiscalização Aduaneira.

A execução dos controlos, pensados numa perspectiva integrada do porto, incide designadamente no controlo dos meios de transporte – navios comerciais e comboios – nos controlos dirigidos no âmbito do regime de introdução em livre prática, de introdução em livre prática e consumo, do regime de trânsito, dos automóveis, dos controlos de circulação e ainda na realização de acções de natureza fiscalizadora.

O registo de progressos positivos obtidos na prevenção e repressão da fraude abrange todas as acções dirigidas ao sub sistema aduaneiro e fiscal tem a sua expressão, designadamente no aumento das cobranças, na detecção de mercadorias proibidas e contrafeitas, conforme se pode constatar através da análise do quadro que se segue.

Nº de acções realizadas		337
Nº de irregularidades detectadas		73
Montante proposto para cobrança		1.148.400,49 €
Mercadorias contrafeitas	Unidades	114.287 €
	Valor	18.444.552,00 €



Doca de Oeiras

Ernesto Matos

3.4 "Gestão de Aproximação ao Utente e Mudança da Cultura Institucional"

Decorrente da entrada em vigor da Portaria nº 349/2007, de 30 de Março, a AML viu a partir desta data as suas competências acrescidas.

Em matérias completamente novas, refere-se: o contencioso, as contra-ordenações, os declarantes e as garantias associadas ao cartório de fianças. Relativamente às matérias de cobrança "à posteriori" unicamente as notificações com impulso na DOS, e por último, os processos de venda para efeitos da respectiva instrução (v.g verificação, atribuição de valor, classificação, cálculo das imposições

devidas).

Constata-se que no caso dos declarantes, por força da legislação específica em sede da matéria e nas restantes competências, por força da área de jurisdição da AML, esta, absorveu uma grande "fatia" do trabalho existente na ex-Direcção Regional.

O volume de processos por rubricas mais significativas, é expresso no quadro que se segue, o qual reflecte os processos transferidos e "nascidos" na AML no período que medeia entre Maio e Dezembro, traduzindo-se o volume de receita cobrada a título de contra-ordenações em cerca de 75 mil euros.

<i>Procº de redução da coíma (artº 29 RGIT)</i>	101
<i>Processos de contra-ordenação</i>	459
<i>Recursos de aplicação da coíma</i>	56
<i>Processos crimes</i>	23
<i>Impugnações</i>	50
<i>Processos de cobrança "à posteriori"</i>	181
<i>Processos de reembolso</i>	143
<i>Processos de garantias</i>	225
<i>Processos dos declarantes</i>	49

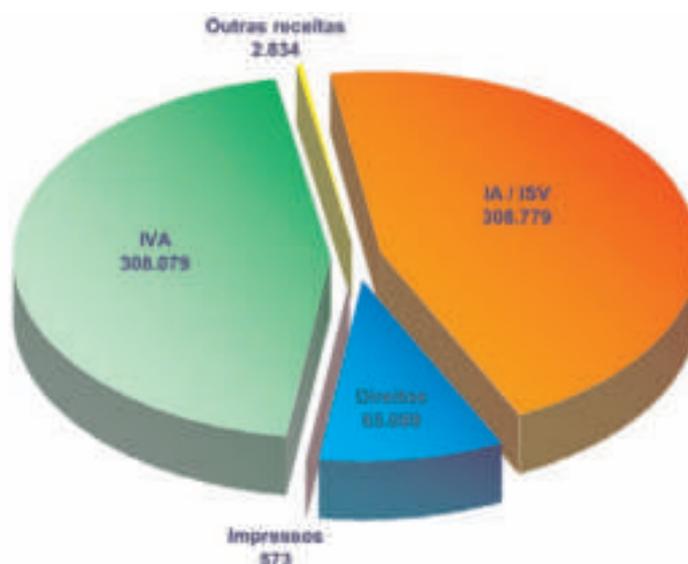


Autonomamente, mas em paralelo com o quotidiano aduaneiro, salienta-se as sucessivas auditorias internas e externas, nacionais e comunitárias que a AML tem sido alvo, nas quais a generalidade dos relatórios apresentados, tem constituído um reconhecimento e incentivo decisivo da direcção e de todos os colaboradores na prossecução dos planos e objectivos definidos a nível local.

4. A AML e a receita

Ainda a nível dos resultados globais, com impacto na receita liquidada, esta cifrou-se em cerca de 706.508 milhares de euros, com um valor global cobrado de cerca de 685.364 milhares de euros.

Apresenta-se a distribuição da receita cobrada pelas respectivas rubricas, constatando-se, que as rubricas com maior peso na receita e de grande equilíbrio entre elas são o IVA e IA/ISV.



Montantes em milhares de Euros

5. A AML rumo às alfândegas do futuro

No contexto das alfândegas electrónicas, a AML encontra-se na “linha da frente”, com expressão real, designadamente no destacar de

funcionários seus para participarem nas equipas de projecto, ao disponibilizar-se como “alfândega piloto” na entrada em produção do Stada-Exportação e do Sistema de Declaração Sumária (SDS), na definição faseada de ligação de todos os locais de trabalho à rede RITTA, cujo grau de realização é de 100%, para os terminais de carga e de passageiros na margem norte.

Complementarmente a motivação e envolvimento de todos a nível interno e externo para as alfândegas electrónicas, não só na sensibilização dos operadores para o envio das declarações electrónicas, como um novo conceito de alfândega sem papel, a complementaridade da responsabilização destes no processo aduaneiro, nas novas formas de abordagem da fiscalização e controlo aduaneiro.

A tradução desta prática encontra-se expressa no quadro, evidenciando-se os elevados níveis de envio electrónico, nos sistemas declarativos em explo-

ração, com excepção do SDS, recentemente implementado.

<i>Declarações de Importação</i>		20.797	77,52%
<i>Declarações de Exportação</i>		21.416	91,82%
<i>Declarações de Trânsito</i>	<i>Emitidas</i>	6.372	100,00%
	<i>Recebidas</i>	2.483	100,00%

Com enquadramento no Simplex, distingue-se a participação no designado “Fórum para a Simplificação de Procedimentos no Porto de Lisboa”, em que o primeiro produto resultante deste fórum foi a aprovação do “Código de Conduta para a Actividade de Cruzeiros”.

No âmbito da **protecção e segurança**, salienta-se a colaboração estreita com as entidades portuárias com vista à adopção, execução e cumprimento integral do Código ISPS (Código Internacional para a Protecção dos Navios e das Instalações Portuárias).

Ainda dentro desta problemática, realça-se a participação nos trabalhos e reuniões com as restantes autoridades competentes, no âmbito do Plano de Segurança do Porto de Lisboa integradas actualmente no Dec.-Lei 226/06, de 15 de Novembro,

na Comissão Consultiva de Protecção do Porto (CCPP).

Para além da importância em matéria de segurança do comércio internacional e dos “ganhos” do porto, o sistema de inspecção não intrusiva de contentores CSI (*Container Security Initiative*), com a recente transferência desta unidade para a alçada da AML, é considerado como um instrumento de facilitação/controlado do desalfandegamento das mercadorias e na prevenção da fraude.

Por último a nova perspectiva de dotação do porto de Lisboa de equipamentos de controlo de alta tecnologia integrada na iniciativa “*Megaports*”, cria as condições objectivas para que este detenha o estatuto de porto “seguro”, com o que isso poderá significar no acréscimo do comércio internacional, da segurança do património e dos cidadãos e consequentemente do “negócio aduaneiro”.



Fiscalização de flores destinadas a navio de cruzeiro

Ernesto Matos

PROCEDIMENTO EXPRESSO



Ernesto Matos

Verificação de correio expresso no Aeroporto de Lisboa

por Paulo Aires (*)

Nos últimos anos assistiu-se a um incremento exponencial do volume de carga e correio expresso o que desencadeou a necessidade de se criar condições que permitissem agilizar o desembaraço aduaneiro destas mercadorias.

Neste contexto, a DGAIEC em estreita ligação com a Associação Portuguesa de Operadores Expresso (APOE) desenvolveu um procedimento específico que alia a transmissão electrónica de dados à utilização de mecanismos automáticos no controlo e no desalfandegamento de mercadorias de correio e carga expresso da via aérea.

Âmbito de aplicação

O Procedimento Expresso permite o desembaraço aduaneiro das mercadorias relativas a carga e correio expresso de via aérea chegadas ao território nacional e aplica-se às mercadorias que se destinem a ser declaradas para o regime de introdução em livre prática e no consumo, desde que não sujeitas a medidas de política comercial, salvo as referentes a acordos de origem preferencial, ou a qualquer outra formalidade específica que implique o exame físico das mercadorias por parte de outros organismos.

O Procedimento Expresso é aplicável nas Alfân-

degas dos Aeroportos de Lisboa e do Porto e podem ser beneficiários deste mesmo Procedimento as empresas operadoras de serviço de correio expresso desde que o solicitem e preencham determinadas condições indispensáveis à concessão da autorização.

Caracterização do Procedimento Expresso

O Procedimento Expresso é um sistema integrado, que procura promover a simplificação e a desmaterialização processual, incrementando a eficácia dos controlos nas várias fases do processo de desembaraço aduaneiro das mercadorias, desde a sua apresentação às Alfandegas, até ao seu desalfandegamento, promovendo o apuramento da declaração sumária.

A sua concepção baseia-se num sistema electrónico de transmissão de dados, assente no procedimento da declaração simplificada, previsto nos artigos 76º do CAC e 253º das DAC, que permite a comunicação biunívoca entre o beneficiário e a Administração, através de uma sequência de mensagens, nos diferentes estágios do processo declarativo, dispensando a entrega dos documentos que suportam a declaração.

Este sistema é autónomo, funcionando de forma independente do Sistema de Tratamento Automático da Declaração Aduaneira de Importação, da base de dados pautal e do Sistema de Contabilidade Aduaneira.

(*) 1.º Verificador Superior, DSRA.



Delegação das Encomendas Postais - Lisboa

Ernesto Matos

Principais características:

- A comunicação electrónica de dados entre a Administração e os beneficiários;
- A desmaterialização de todos os documentos que suportam o desembaraço aduaneiro das mercadorias;
- O envio de declarações num momento prévio ao da apresentação das mercadorias à Alfândega;
- A aceitação automática da declaração, condicionada por um conjunto de regras de validação pré-definidas pelas Alfândegas;
- A selecção automática do tipo de controlo a submeter a declaração com base em critérios de risco;
- A apresentação dos documentos de suporte de determinada declaração aduaneira, quando solicitado, através do envio electrónico contendo esses documentos digitalizados;
- A concessão da autorização de saída e comunicação ao beneficiário por via electrónica;
- O apuramento automático da declaração sumária.

A aplicação disponibiliza à Administração, instrumentos de apoio à gestão, através da consulta de toda a informação constante da base de dados do sistema, quer de forma isolada, quer através da criação de fórmulas de consulta mais elaboradas e complexas.

Toda a informação fornecida pelo sistema pode ser impressa, gravada em suporte magnético ou ainda exportada para um "utilitário Windows" permitindo, assim, a utilização plena de toda a informação.

Desembaraço aduaneiro das mercadorias Condução e apresentação das mercadorias

Sem prejuízo das formalidades específicas inerentes à introdução, condução e apresentação das mercadorias, o beneficiário deve, o mais tardar até à chegada do meio de transporte ao território aduaneiro nacional, enviar, através de mensagem electrónica, o manifesto das mercadorias transportadas a seu cargo.

O Procedimento prevê também que sempre que na sequência do apuramento da descarga do meio de transporte se verificarem discrepâncias em relação ao manifesto referido, as mesmas devem ser comunicadas às Alfândegas, igualmente através da mensagem electrónica, actualizando-se de forma automática o manifesto inicialmente enviado.

Envio electrónico das declarações e aceitação automática

O desembaraço aduaneiro das mercadorias é efectuado através do envio electrónico de declarações aduaneiras simplificadas.

O Procedimento permite que o envio das declarações possa ser prévio à apresentação das mercadorias à Alfândega e até ao final do segundo dia útil seguinte ao da chegada do meio de transporte.

As declarações serão aceites de forma automática, em observância com os procedimentos legais vigentes, assim, as que forem enviadas antes da apresentação das mercadorias, apenas se consideram aceites após a referida apresentação.

Para assegurar uma correcta aceitação das declarações, as Alfândegas identificam e introduzem no sistema o conjunto de regras a que pretendem condicionar a aceitação das declarações.

O sistema recorre a mecanismos internos de análise e validação, permitindo expurgar do sistema todas as declarações onde seja identificado qualquer situação de erro pré-definida, substituindo assim, os procedimentos totalmente manuais que actualmente presidem a esta tarefa.

Seleção do nível do controlo

O sistema está dotado de um módulo de selecção automático do nível de controlo a que as declarações deverão ser submetidas.

Este módulo opera com base nos critérios de análise de risco pré-definidos pela Administração Aduaneira.

As autoridades aduaneiras disponibilizarão aos beneficiários, através de mensagem electrónica, o nível de controlo a que a declaração será sujeita.

Se as mercadorias objecto da declaração aduaneira ainda não tiverem sido apresentadas, a informação é meramente facultativa e provisória, podendo ser substituída por uma outra após a apresentação.

A declaração pode ser sujeita a três níveis de controlo:

- **Canal Verde** – Sem controlo;
- **Canal Amarelo** – Controlo Documental;
- **Canal Vermelho** – Controlo Documental e Físico.

O Procedimento baseia-se numa acção interactiva, pelo que a atribuição automática do nível de controlo carece de ser confirmada pelo funcionário aduaneiro interveniente.

Autorização de saída

A autorização de saída é concedida pelas autori-

dades aduaneiras através do sistema informático, sendo comunicada ao beneficiário por mensagem electrónica. Esta mensagem inclui um documento probatório do desalfandegamento das mercadorias, permitindo assim a circulação das mercadorias entre a estância aduaneira de desalfandegamento e o local do primeiro destino.

Apuramento da declaração sumária

Considerando que o Procedimento Expresso consiste num sistema informático integrado, a concessão da autorização de saída a determinada mercadoria, permite efectuar de forma automática o apuramento da respectiva declaração sumária.

Através de mecanismos automáticos de controlo, o sistema identifica, a qualquer momento, todas as mercadorias que não foram sujeitas a um destino aduaneiro dentro do prazo definido para o efeito.

Conclusão

Com a implementação plena do Procedimento Expresso espera-se contribuir de forma decisiva para a agilização dos procedimentos associados ao desembaraço aduaneiro das mercadorias de carga e correio expresso na via aérea, traduzindo-se em benefícios efectivos para os beneficiários e para a Administração, nomeadamente através de uma maior celeridade no processo de desalfandegamento das mercadorias, reduzindo os custos, quer via diminuição do número de deslocações aos serviços aduaneiros, quer com um menor dispêndio de tempo com as actividades administrativas, aumentando a qualidade e a celeridade da informação, permitindo direccionar os controlos para as situações de maior risco em termos de prevenção e repressão da fraude aduaneira e fiscal, favorecendo assim uma concorrência mais sã, leal e justa entre todos os operadores.



Verificação de correio expresso no Aeroporto de Lisboa

PONTO DE SITUAÇÃO DE ALGUNS PROJECTOS INFORMÁTICOS



Ernesto Matos

SDS

No dia 1 de Janeiro deste ano foi implementado o Sistema SDS relativo à condução e apresentação dos meios de transporte e das mercadorias neles transportadas.

Este sistema aduaneiro foi implementado em parceria com o sistema PCom desenvolvido pelas Administrações Portuárias de Sines, Lisboa e Douro e Leixões, estando em produção nas Alfândegas Marítimas em Lisboa e Leixões e na Delegação Aduaneira de Sines. O objectivo consubstancia-se no envio electrónico da informação pelos operadores económicos, cumprindo desta forma as suas obrigações legais e a obtenção, pela mesma via das respectivas autorizações aduaneiras, nomeadamente alvará de saídas e licenças de descarga e carga de mercadorias.

A parceria com a PCom insere-se no objectivo da janela única portuária (constante do Simplex) de modo a permitir que os operadores económicos enviem uma única vez a informação destinada a várias entidades, recebendo também a resposta pela via electrónica.

Esta nova realidade pretende introduzir ganhos de eficiência na operação de entrada e saída de mercadorias, tornando mais céleres os procedimentos em cais.

Trânsito Comunitário - Sistema NSTI

Relativamente ao trânsito, 2008 será um marco importante na medida em que, a partir de 1 de Julho, a gestão/manutenção das aplicações comunitariamente desenvolvidas passarão a ser da responsabilidade da administração aduaneira portuguesa. Desta forma, passará a ser possível vir a integrar estas aplicações com os restantes sistemas nacionais, pensando-se que o primeiro passo será dado ainda no decurso deste ano com a interligação da

aplicação com o SSA (Sistema de Selecção Automática).

Para efeitos desta passagem de testemunho, a Comissão irá disponibilizar a última versão das aplicações em causa no final de Junho, sendo necessário assegurar até ao final do corrente ano toda uma bateria de testes, a fim de verificar se esta versão assegura correctamente todas as funcionalidades que virão a ser implementadas a partir de 1 de Janeiro de 2009 (TIR) e de 1 de Julho de 2009 (Segurança e Procedimentos de Inquérito) sem ter “danificado” as funcionalidades já existentes.

STADA-Exportação

A partir de 1 de Julho este sistema em ligação com o SSA, com recurso a uma análise de risco estruturada, permitirá a selecção das declarações aduaneiras para controlo a posteriori, assegurando quer a notificação electrónica ao exportador, quer ao registo electrónico do resultado do controlo.

Aplicação anti-dumping

Foi introduzida uma melhoria no sistema das estatísticas anti-dumping, permitindo o envio para a Comissão Europeia dos direitos anti-dumping cobrados por adição.

Consegue-se, assim, nos casos em que no mesmo DU existam várias adições com direitos anti-dumping diferentes ou uma adição com direitos anti-dumping e outra sem estes direitos, distinguir claramente o montante recebido a título de direito anti-dumping e o respectivo código pautal, tornando as estatísticas mais fiáveis.

Sistema de licenciamento electrónico – SLE

O sistema de licenciamento electrónico entrou em funcionamento em 1 de Janeiro do corrente ano, permitindo quer a apresentação do pedido, quer a

emissão do certificado de exportação electrónica. Este sistema está associado ao Sistema STADA-Exportação e representa uma facilitação quer em economia de custos para as empresas, evitando deslocações no momento da apresentação do pedido e no momento da exportação, sendo, nesta fase efectuada a imputação electrónica do certificado.

POSEIMA

Em Fevereiro foram implementadas as novas funcionalidades da Aplicação POSEIMA, mediante a introdução dos requisitos mínimos necessários para contemplar as alterações do regime e preparar a criação de acesso por parte de todos os organismos intervenientes, em conformidade com as novas regras decorrentes do Reg.º (CE) nº 247/2006, do Conselho, de 31.01.2006 e do Reg.º (CE) nº 793/2006, da Comissão, de 12.04.2006 e que se traduzem em novas regras ao nível do controlo.

SIC-ES

Com este projecto, implementado em 1 de Janeiro p.p., simplificaram-se as formalidades e procedimentos a observar na requisição, fornecimento e controlo das estampilhas especiais para a selagem das bebidas espirituosas e dos tabacos manufacturados. O recurso à utilização de modernas tecnologias de informação veio possibilitar aos operadores económicos uma maior celeridade no cumprimento das suas obrigações fiscais e, simultaneamente, veio permitir que as Alfândegas passassem a dispor de maior e melhor informação, sobre as quantidades de estampilhas requisitadas por cada operador económico e do destino dado às mesmas, promovendo-se assim, a racionalização e eficiência dos serviços aduaneiros na gestão e controlo das contas correntes das referidas estampilhas especiais.

Novo Sistema de Controlo dos Entrepostos Fiscais de Produção de Tabacos Manufacturados

Este novo sistema de controlo, também implementado em 1 de Janeiro do corrente ano, permitiu, a desmaterialização de todos os documentos e declarações anteriormente exigidas aos produtores de tabaco manufacturado, racionalizando os procedimentos tendentes ao correcto apuramento do imposto.

Por outro lado, o novo sistema permite um controlo qualitativamente mais célere e eficaz do proces-

so de fabrico dos produtos de tabaco manufacturado.

ISV

No dia 21 de Abril do corrente ano entrou em produção o projecto relativo à informatização das guias de circulação, tendo por base a utilização da DAV.

A utilização da DAV como guia de circulação, ao possibilitar o tratamento informático dos regimes de admissão/importação temporária, tornará mais eficiente o controlo dos prazos de permanência dos veículos de matrícula estrangeira em Portugal nas situações que carecem de autorização dos serviços aduaneiros. Assim, as alfândegas passam a dispor de informação sobre todos os períodos de permanência dos veículos em território nacional, ainda que as autorizações tenham sido emitidas por alfândegas diferentes, mediante consulta à base de dados, através do número de chassis ou da matrícula estrangeira.

Finalmente importa referir que a informatização das guias de circulação facilitará o tratamento estatístico dos veículos que permanecem em território nacional ao abrigo dos regimes de admissão/importação temporária, mediante consulta ao campo 6 da DAV, tarefa que até agora se adivinhava de difícil execução, já que o tratamento das guias de circulação era feito manualmente.

Declaração na Internet de dedução do IVA

Tendo como objectivo facilitar a relação dos contribuintes com a DGAIEC e diminuir o peso administrativo aos Serviços, vai ser disponibilizada, até final do corrente ano, uma funcionalidade, a incluir no site das declarações electrónicas, que permitirá aos contribuintes a emissão de uma declaração na Internet para efeitos de dedução e demonstração perante a DGCI do IVA pago, sendo esta uma das medidas constantes do programa Simplex.

Sistema de credenciação e adesão ao serviço de declarações electrónicas

Também incluído no programa Simplex, de 2008, vai ser implementado o sistema de credenciação e adesão aos serviços de declarações electrónicas da DGAIEC, visando-se, com tal acção, uma maior simplificação, desmaterialização e uniformização de procedimentos, quer para os Operadores Económicos quer para os Serviços Aduaneiros.

A ACTIVIDADE DA DGAIEC EM 2007 PRINCIPAIS RESULTADOS

por Taborda Farinha(*) António Bico(**) Odete Vieira(***)

1. Resultados globais mais relevantes em 2007

A Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo apresentou o seu Relatório de Actividades relativo ao ano de 2007, onde constam os resultados alcançados pela Direcção-Geral, quer globalmente, quer nas suas diferentes áreas de actuação, bem como, o grau de realização dos programas de acção planeados e as medidas constantes do Programa de Simplificação Administrativa e Legislativa para o horizonte temporal em apreço.

A nível dos resultados globais, a receita líquida cobrada pela DGAIEC, incluindo as cobranças das Regiões Autónomas, registou, face ao ano anterior, um acréscimo de cerca de 160 milhões de euros, uma subida na ordem dos 2,1%, com um valor global cobrado de 7.634 milhões de euros. A justificação do aumento verificado encontra-se, sobretudo, na variação positiva nas receitas do IVA na impor-

tação em 180 milhões de euros, correspondendo a um crescimento de 14,9%, e, também, no acréscimo de 135 milhões de euros no ISP, mais 4,2% que no ano anterior.

Já as receitas do Imposto sobre o Álcool e as Bebidas Alcoólicas (IABA), que cresceram 522 mil euros, mais 0,2%, e do Imposto Automóvel / Imposto Sobre Veículos, que aumentaram 16 milhões de euros, ou seja, 1,3%, estabilizaram face ao ano transacto.

No Imposto sobre os Tabacos (IT) registou-se um decréscimo de 13,6%, correspondendo a uma quebra de 201 milhões de euros, face ao período homólogo.

De registar, ainda, a boa evolução da cobrança dos Direitos Aduaneiros, que cresceu 20,5%, correspondendo a 26,6 milhões de euros, enquanto os Direitos Agrícolas registaram uma estagnação relativamente a 2006.

Quadro 1
Distribuição da receita líquida cobrada (milhares de euros)

Rubricas	2006		2007		Δ % 06/07
	N°	%	N°	%	
Direitos Aduaneiros	129.729,60	1,7	156.353,40	2,0	20,5
Direitos Agrícolas	28.651,80	0,4	28.658,30	0,4	0,0
Imposto sobre o Valor Acrescentado	1.211.304,80	16,2	1.391.492,90	18,2	14,9
Imposto sobre Produtos Petrolíferos e Energéticos	3.185.291,80	42,6	3.319.844,20	43,3	4,2
Imposto sobre Tabacos	1.475.292,80	19,7	1.274.348,50	16,7	-13,6
Imposto sobre o Álcool as Bebidas Alcoólicas	214.961,90	2,9	215.484,20	2,8	0,2
Imposto Automóvel	1.205.653,10	16,1	1.221.440,10	16,0	1,3
Outras	23.824,90	0,3	26.360,70	0,3	10,6
Total	7.474.710,70	100,0	7.633.982,30	100,0	2,1

Fonte: RA2007

(*) Reverificador,

(**)Primeiro Verificador Superior,

(***)Primeira Verificadora Superior.

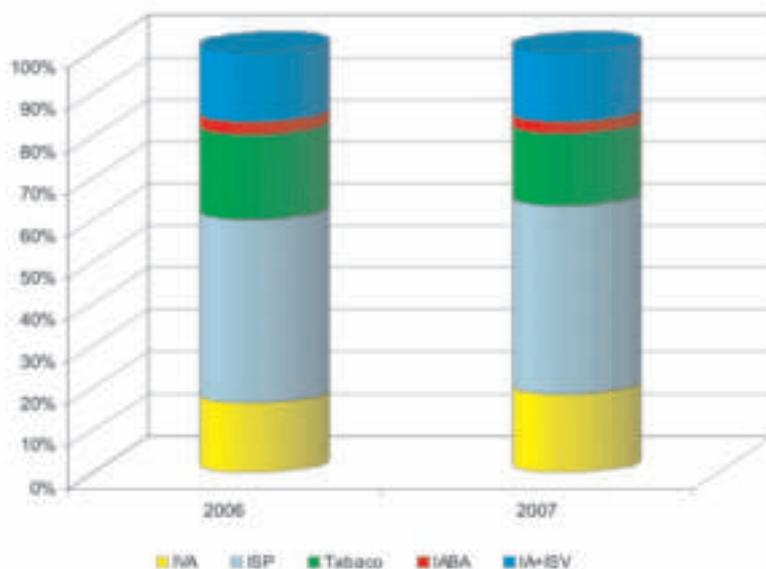
Gráfico 1

Evolução da receita líquida cobrada

Refira-se que das receitas brutas cobradas pela DGAIEC, 94,2% revertem para o Orçamento de Estado, 0,4% para o Fundo Florestal Permanente e Fundo Português de Carbono, 2,4% são receitas da União Europeia e 2,9% é receita das Regiões Autónomas.

A execução da receita prevista no Orçamento do Estado para 2007, que exclui as Receitas das Regiões Autónomas e os reembolsos, atingiu 7.384,5 milhões de euros, face a 7.421,7 milhões de euros previstos, tendo em consequência, o grau de execução orçamental atingido 99,5%.

Apesar do aumento do número de funcionários registado em 2007, é de assinalar que nos últimos quatro anos a receita líquida média cobrada por funcionário cresceu 16,3% tendo evoluído de 3,806 para 4,425 milhões de euros, traduzindo um claro aumento de produtividade dos serviços e funcionários da DGAIEC.



Trata-se de um desempenho digno de realce dado o contexto em que se insere, de retracção ou estagnação no consumo de alguns produtos sujeitos a IEC, em conformidade com os quadros n.ºs. 2, 3 e 4.

Quadro 2

Introdução no consumo de gasolina e gasóleo

Produtos	Unidades	2006		2007		Δ % 06/07
		Nº	%	Nº	%	
Gasolina:						
- Sem Chumbo IO 95	Milhões de litros	1.865,0	83,3	1.815,3	85,8	-2,7
- Sem Chumbo IO 98		360,8	16,1	292,9	13,8	-18,8
- Aditivada		12,9	0,6	7,3	0,3	-43,5
Total gasolina		2.238,7	100,0	2.115,5	100,0	-5,5
Gasóleo :						
- Rodoviário	Milhões de litros	5.684,3	89,7	5.785,7	89,9	1,8
- Colorido e Marcado		371,7	5,9	381,5	5,9	2,6
- Aquecimento		283,7	4,5	267,6	4,2	-5,7
- Biodiesel				0,6	0,0	
Total gasóleo		6.339,7	100,0	6.435,4	100,0	16,6

Fonte: RA2007

A actividade da DGAIEC em 2007 - Principais resultados

Produtos	Unidade	Quantidades		Δ % (06/07)
		2006	2007	
Cigarros	milhares	18.971.802	12.777.368	-32,7
Charutos		8.927	9.479	6,2
Cigarilhas		68.935	90.707	31,6
Tabaco Corte Fino	kilogramas	358.568	477.470	33,2
Outros Tabacos		17.227	19.687	14,3

Fonte: RA2007

Quadro 3
Introdução no consumo de tabacos

Produtos	Unidades	2006		2007		Δ % (06/07)
		N°	%	N°	%	
Cerveja	Milhares de litros de produto acabado	637.744,4	55,6	634.407,9	55,8	-0,5
Vinhos tranquilos		446.651,8	38,9	437.353,9	38,5	-2,1
Vinhos espumantes		12.958,1	1,1	14.279,0	1,3	10,2
Produtos intermédios		25.820,0	2,3	25.260,4	2,2	-2,2
Bebidas espirituosas		13.744,0	1,2	15.069,8	1,3	9,6
Álcool etílico	Milhares de litros de álcool puro, na base de 100% de vol. à temperatura de 20° C	3.077,9	0,3	2.995,9	0,3	-2,7
Álcool desnaturado		7.341,1	0,6	7.540,2	0,7	2,7

Fonte: RA2007

Quadro 4
Introdução no consumo de álcool e bebidas alcoólicas

Quadro 5
Processos declarativos

Actividade declarativa

Ao nível da actividade operacional prosseguida pela DGAIEC, em 2007, os resultados apurados e que se sistematizam no quadro nº.5, apontam para níveis elevados de desempenho, quanto ao volume de documentos processados

Tipo de declaração	Área	2006	2007	Δ % (06/07)
Contramarcas	Aduaneira	164.438	173.494	5,5
Declarações sumárias		101.619	111.550	9,8
Declarações de trânsito:		64.838	57.563	-11,2
- Recebidas		36.016	23.199	-35,6
- Enviadas		28.792	34.366	19,4
Declarações de importação:		326.415	350.031	7,3
- Por escrito		247.801	260.434	5,1
- Verbas		78.614	89.597	14,0
Declarações de exportação:		283.811	302.461	6,6
- Por escrito		278.073	300.317	8,0
- Verbas	5.739	2.144	-62,6	
Doc. Administrativos de Acompanhamento:	IFC	210.975	207.675	-1,6
- Circulação nacional		56.723	63.339	13,8
- Circulação intracomunitária - Recebidos		40.636	42.716	5,1
- Circulação intracomunitária - Enviados		42.101	41.813	-0,7
- Exportação		21.516	29.808	26,3
Declarações de introdução no consumo		201.616	211.715	5,0
Declarações Aduaneiras de Veículos	ISV	343.521	355.107	3,4

Fonte: RA2007

Com efeito, o número das declarações de importação formalizadas por escrito aumentou em 5,1% e as declarações de exportação aumentaram 8%, ambas relativamente a 2006. Saliente-se, no entanto, a entrada em produção efectiva do STADA-Exportação que, embora não contemple ainda o envio electrónico das declarações apresentadas no âmbito dos procedimentos simplificados, permitiu alcançar um elevado grau de informatização destas declarações (84,2%).

No âmbito dos IEC e no domínio das Declarações de Introdução no Consumo (DIC), constatou-se que o número de Declarações processadas aumentou 5%, face ao ano anterior, explicado pelo forte aumento das declarações do ISP. Manteve-se, assim, uma tendência fortemente positiva já registada em anos anteriores. De facto, de 2004 a 2007, a taxa de crescimento anual média foi ligeiramente superior a 8%.

No tocante às declarações processadas por via electrónica, verificou-se, em 2007, que o número de DIC processadas por esse meio representou 97,2% da quantidade total movimentada.

No sector da fiscalidade automóvel, de acordo com o quadro nº. 6, registou-se um aumento do número de veículos introduzidos no consumo. De facto, em 2007 foram introduzidos 352.992 veículos, mais 6% que no ano anterior. Manteve-se a tendência do crescimento na aquisição de veículos usados adquiridos no estrangeiro. Assim, foram introduzidos no consumo 55.265 daqueles veículos, ou seja, mais 6,9% que em 2006. De igual modo, na consideração apenas de veículos novos verificou-se uma variação positiva de 5,9% face a idêntico ano. De referir que o número de declarações aduaneiras de veículos, no regime geral, atingiu 326.596, mais 2,9%, tendo as declarações com benefícios registado um acréscimo de 69,7%, também relativamente ao ano anterior.

Gráfico 2
Percentagem de declarações de exportação informatizadas



Gráfico 3
Percentagem de declarações de Introdução no consumo informatizadas



Quadro 6
Veículos introduzidos no consumo

	2006		2007		Δ % 2007
	Nº	%	Nº	%	
Regime Geral	317.438	95,3 (A)	326.596	92,5	2,9
Com Benefícios	15.555	4,7	26.396	7,5	69,7
Total	332.993	100,0	352.992	100,0	6,0

Fonte: RA2007

a) Pelo regime geral foram efectuadas 26.121 DAV, que beneficiaram de € 500, por respeitar a veículos com emissão de partículas inferiores a 0.005 g/km.

Quadro 7

Tipologia de acções de combate à fraude e evasão fiscal e aduaneira

Actividade de Combate à Fraude e Evasão Fiscal

No domínio da gestão do sistema antifraude assinala-se os níveis elevados de eficácia e eficiência no âmbito da prevenção e combate à evasão e fraude aduaneira e fiscal.

Neste contexto, efectuaram-se 5.443 acções de natureza fiscalizadora e inspectiva, representativas de mais 6,7% que em 2006, com a discriminação constante do quadro nº. 7. É de salientar que o número de acções em que se detectaram irregularidades aumentou em 15,2% e que os montantes propostos para cobrança atingiram 20.547.074 euros.

Naturezas das Acções	Nº de acções realizadas	Nº de acções com irregularid.	Total de irregularid. detectadas	Controlos Efectuados	Montantes propostos para cobrança (euros)
Acções de Auditoria prévia	176	8			
Acções de Natureza Fiscalizadora:	5.145	2.507	4.188	100.909	16.054.423,91
Investigação criminal	68			69	
Conferência de carga	13			160	
Conferência de descarga	157	9	9	6.327	
Confirmação de embarque	32	3	3	223	
Controlos de circulação	888	571	1.356	24.157	3.519.451,33
Investigação nas empresas	882	480	882	1.496	4.110.915,15
Varejos	260	120	381	775	1.270.031,82
Vários	67	26	46	906	205.016,90
Verificação de bagagem	230	134	136	54.621	243,90
Verificação documental	469	286	326	991	2.086.582,05
Verificação física	1.900	842	1.013	10.769	4.079.018,59
Visita aduaneira	179	36	36	215	783.164,17
Acções inspectivas	122	82	195	123	4.492.650,44
Total	5.443	2.597	4.383	101.032	20.547.074,35

Fonte: DS AF

Na informação do quadro nº. 8, é de realçar, os 235 processos de natureza criminal participados que compreenderam 140 apreensões de droga, num total suficiente para produzir 5.321.238 doses, bem como, 139 indivíduos detidos no âmbito do combate a este tráfico.

Neste domínio cabe também salientar o acréscimo verificado em 2007 nos autos de notícia de infracção fiscal e nas contra-ordenações.

Como resultado das actividades desenvolvidas foram apreendidas mercadorias diversas, no valor de 62.479.970 euros, que engloba as mercadorias protegidas pela Convenção CITES no valor de

24.159 euros, e, ainda, as apreensões de mercadorias contrafeitas ou pirateadas com um valor total

de 32.247.506 euros, mas que não considera o valor da apreensão de droga.

Quadro 8

Número de processos de contencioso fiscal e aduaneiro

Processos	2006	2007	% 06/07
Autos de notícia de infracção fiscal	2.430	3.173	30,6
Autos de participação	2.364	2.008	-15,1
Crimes Aduaneiros e Fiscais e crimes não aduaneiros (a)	260	235	-9,6
Contra-ordenações	7.309	8.345	(b) 14,2
Impugnações	54	57	(c) 5,6
Recursos de aplicação da coima	173	49	-71,7
Oposições à execução	7	4	-42,9
Recursos contenciosos, acções administrativas especiais, providências cautelares e outros meios	41	8	-80,5
Outros (Ex: Art. 162º e segs. da Ref. Ad.)	164	185	12,8

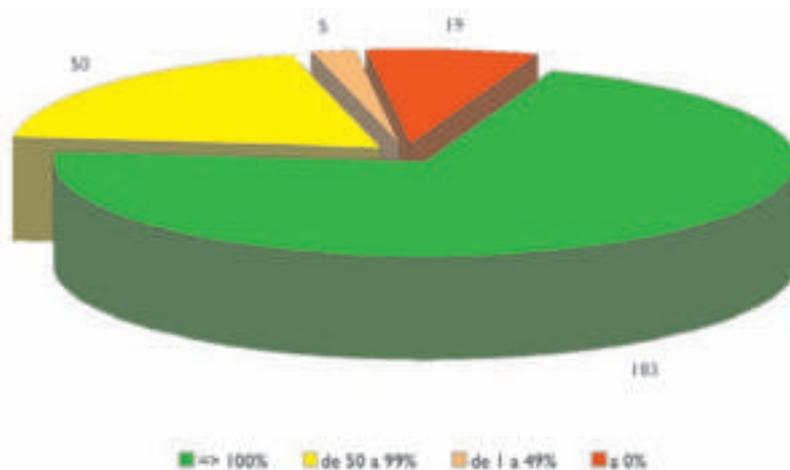
Fonte: RAZ007

2. Grau de realização dos programas de acção

Os objectivos estratégicos da DGAIEC implicaram o desenvolvimento de Programas constantes no Plano de Actividades 2007, no âmbito dos quais se agruparam os projectos e acções que, no seu conjunto, concorrem para a sua consecução. O respectivo grau de realização decorrente do envolvimento da totalidade das unidades orgânicas em actividades, que na sua grande maioria não são correntes, consta do Relatório de Actividades de 2007 com avaliação individualizada.

A actuação da DGAIEC, em 2007, permitiu alcançar um elevado grau de realização dos programas de acção planeados, conforme se infere no gráfico seguinte.

Gráfico 3
Grau de realização das acções



3 – Programa SIMPLEX 2007

Também no quadro deste programa, a DGAIEC, propôs para 2007, um conjunto de três medidas de simplificação e aperfeiçoamento da qualidade dos serviços que presta e que foram englobadas na Categoria II – Actividades Empresariais – do Programa SIMPLEX/2007. Todas as medidas foram cumpridas.

Medida 216 – Simplificar e desmaterializar o exemplar da declaração de exportação destinado ao Instituto Nacional de Estatística (INE), procedendo ao seu envio por via electrónica, em substituição do suporte papel, no âmbito da Declaração de Exportação.

Esta medida, já prevista no Protocolo de colaboração com o INE, foi implementada no 2º semestre de 2007, estando a ser enviadas, semanalmente, declarações de exportação para o INE, por via electrónica.

Medida 217 – Possibilitar a apresentação da Declaração Aduaneira de Veículos (DAV) em qualquer Alfândega. No âmbito do regime geral de legalização de veículos automóveis, o cumprimento das formalidades e o pagamento do imposto passarão a poder ser feitos em qualquer estância aduaneira. Esta medida, prevista na Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho (Código do ISV), encontra-se cumprida desde Novembro de 2007, podendo os Operadores apresentar as suas Declarações Aduaneiras de Veículos em qualquer Alfândega e não obrigatoriamente na estância da sua área de residência.

Medida 218 – Criar um sítio Internet comum para as alfândegas dos Países integrantes da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), independente dos sítios de cada uma das Alfândegas nacionais, contendo uma parte aberta de consulta geral, para disponibilização de notícias, actividades, fotos, reuniões, estudos; e, outra parte de acesso restrito, contendo documentos para reuniões, versões de documento de trabalho de reuniões internacionais e manuais. A disponibilização em qualquer das partes, de uma área de debate e de troca de ideias, no Sítio Internet das Alfândegas da CPLP.

Foi criado, em Junho de 2007, o sítio Internet criado para o efeito (<http://alfandegas.cplp.org>), que tem tido uma afluência crescente de visitas, nomeadamente da parte de funcionários das alfândegas dos diversos países da CPLP. Este mecanismo está a tornar-se, rapidamente, num ponto privilegiado de contacto entre alfândegas e aduaneiros e, simultaneamente, num centro difusor de informação aduaneira de interesse geral. Foi criada, como previsto, uma área privada de acesso restrito para consulta e troca de informação de natureza técnica.

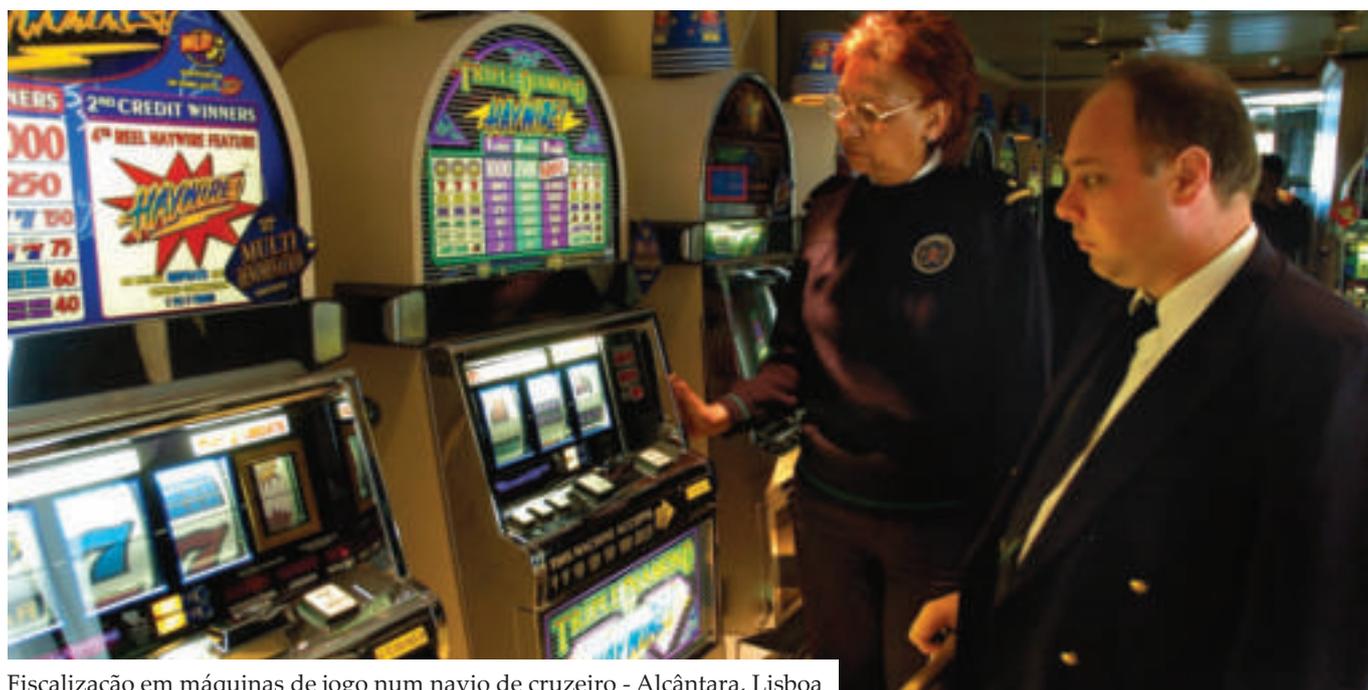
4 – A participação da DGAIEC no âmbito da Presidência do Conselho da União Europeia

No 2º semestre de 2007, Portugal teve a responsabilidade da Presidência do Conselho da União Europeia, cujo exercício decorreu no quadro da metodologia definida no seu Regulamento interno, constante da Decisão 2006/683/CE, Euratom, de 15 de Dezembro, alterada pela Decisão 2007/4/CE, Euratom.

Nos termos do aludido Regulamento interno, pode referir-se quatro instâncias de base: as formações do Conselho (Assuntos Gerais e Relações Externas, Questões Económicas e Financeiras, Justiça e Assuntos Internos, Agricultura e Pescas, entre outras), a Presidência, o Comité dos Representantes Permanentes dos Governos dos Estados Membros (COREPER) e o Secretariado-geral. A preparação das reuniões do Conselho é da responsabilidade do Secretariado-geral e, também, do COREPER, que pode constituir comités ou grupos de trabalho, aos quais são definidas funções de preparação ou de estudo. Neste contexto, a DGAIEC assumiu a presidência do Grupo Cooperação Aduaneira (incluindo o Grupo de Peritos) e do Grupo de Questões Fiscais – Fiscalidade Indirecta (IEC's e Fiscalidade Automóvel), tendo igualmente representado a delegação nacional e garantindo o apoio técnico ao conselheiro nacional da REPER (nos domínios do Grupo da União Aduaneira e do Grupo dos Bens de Duplo Uso). Os principais resultados da

participação da DGAIEC, nas estruturas descritas, podem assim sistematizar-se:

- Início à discussão da proposta de alteração ao Regulamento (CE) n.º 515/97 do Conselho, relativo à assistência mútua entre as autoridades administrativas dos Estados-Membros e à colaboração entre estas e a Comissão com vista à correcta aplicação da regulamentação aduaneira e agrícola;
- Apresentação de uma proposta de Directiva por parte da Comissão, com vista a alterar a Directiva 2003/96/CE, relativa à tributação aplicável aos veículos automóveis ligeiros de passageiros, mais flexível e realista do que a anteriormente apresentada, prosseguindo a melhoria do funcionamento do mercado interno e pela utilização da fiscalidade automóvel para reduzir as emissões de dióxido de carbono, no respeito pelo cumprimento dos compromissos assumidos pela UE no âmbito do Protocolo de Quioto;
- Definição do Programa Comum das Três Presidências, no âmbito do Grupo de Cooperação Aduaneira, com particular atenção à luta, quer contra os tráficos ilícitos (drogas, contrafacção e pirataria, etc.), quer contra a evasão fiscal e aduaneira;
- Conclusão de Operações Aduaneiras Conjuntas e respectivo planeamento para 2008;
- Continuação dos trabalhos no domínio da revisão do Regulamento (CE) n.º 1334/2000 do Conselho, relativo ao sistema comunitário de controlo da exportação de bens de duplo uso.



Fiscalização em máquinas de jogo num navio de cruzeiro - Alcântara, Lisboa

Ernesto Matos

por Ana Maria Silva(*)

O preenchimento do conceito de “acto passível de procedimento judicial repressivo” na aceção do actualmente vigente n.º 4 do artigo 221.º do CAC, similar ao que constava do artigo 3.º do Regulamento n.º 1697/79, tem sido objecto de divergências interpretativas quer ao nível da doutrina, quer ao nível da jurisprudência nacionais. Tais discrepâncias têm assumido diferentes contornos, tendo já determinado a intervenção do TJCE, na respectiva qualidade de intérprete do Direito Comunitário, em dois processos prejudiciais.

Com efeito, no acórdão proferido pelo TJCE no Processo C-273/90 (Meico-Fell) a expressão “acto passível de procedimento judicial repressivo” constante do artigo 3.º do Regulamento n.º 1697/79, foi interpretada no sentido de que abrange unicamente os actos que, segundo a ordem jurídica do Estado-membro cujas autoridades competentes reclamam uma cobrança a posteriori, sejam qualificados de infracções na aceção do direito penal nacional, tendo conseqüentemente ficado esclarecido que naquele conceito não se enquadram os ilícitos de mera ordenação social vigentes na ordem jurídica portuguesa.

O TJCE emitiu novo acórdão no Processo C-62/06 (Fazenda Pública/Zefeser) esclarecendo dúvidas interpretativas do mesmo conceito, desta feita respeitantes à definição da entidade competente para a qualificação do acto como sendo, ou não, um acto passível de perseguição criminal, tendo aquele Tribunal considerado que tal qualificação cabe às autoridades aduaneiras. Por outro lado, pronunciou-se pela desnecessidade de ser efectivamente instaurado um processo crime e, no caso de instauração, pela ausência de efeitos, a nível fiscal, face ao arquivamento do mesmo ou mesmo à absolvição do arguido com sentença transitada em julgado.

A jurisprudência do STA, conhecida até ao momento, adoptou em toda a linha a interpretação patenteada pelo TJCE, tendo dado provimento aos recursos jurisdicionais interpostos pela Fazenda Pública, de acórdãos proferidos pelo TCAS com fundamento em exegese diversa. É um desses acórdãos que ora se publica, no qual se ilustra a tendência jurisprudencial do STA no que à matéria diz respeito.

Cumprе salientar que o acórdão que aqui se publica não foi proferido no recurso jurisdicional em que foi determinado o reenvio a título prejudicial, o qual se aguarda com expectativa. Os contornos do caso concreto que ocasionou o reenvio divergem daqueles que enformaram os do caso que deu azo ao acórdão que agora se publica, na medida em que no primeiro o processo penal instaurado teve como desfecho uma decisão judicial, transitada em julgado, de absolvição dos arguidos, enquanto neste o procedimento criminal foi extinto por arquivamento do inquérito pelo Ministério Público, diferença que pode ser determinante para a prolação de acórdão divergente pelo STA. Aguardemos, pois.

Não será despidendo referir que se afigura possível, mesmo provável, que se venham a suscitar novas questões de carácter hermenêutico respeitantes ao conceito de acto passível de

procedimento judicial repressivo, como seja a questão de saber se é, ou não, necessário que o agente da eventual infracção, determinante do alargamento do prazo de caducidade do direito à liquidação seja o próprio declarante, ou se, como nos parece, a mera existência de um acto passível de procedimento judicial repressivo, impeditivo da comunicação da liquidação do imposto ao devedor dentro do prazo geral de caducidade, é suficiente para o respectivo alargamento.

Uma nota final para referir a importância do respeito do princípio da legalidade, por parte das autoridades aduaneiras, como é seu apanágio, neste importante papel, para efeitos fiscais, em que são detentoras do poder/dever de qualificar as infracções detectadas como crime ou contra-ordenação. Há que exercer este poder/dever de forma criteriosa, de molde a evitar o aumento da litigiosidade onde se discuta a errada qualificação por parte daquelas autoridades, de determinada conduta como crime.

Recurso n.º 01216/06

“Acordam, em conferência, na Secção de Contencioso Tributário do Supremo Tribunal Administrativo:

I – A..., Lda., com sede na Amadora, inconformada com a sentença do TAF de Lisboa que julgou improcedente a impugnação que deduziu contra o acto de liquidação da receita tributária aduaneira, a que corresponde o DU n.º(...)/89 da Delegação Aduaneira de Lisboa, dela interpôs recurso para o TCAS, o qual por acórdão de 7/6/05 concedeu provimento ao recurso, revogando a sentença recorrida e, julgando procedente a impugnação, anulou o acto impugnado.

Não se conformando com tal decisão, dela veio, então, a Fazenda Pública recorrer para este Tribunal, formulando as seguintes conclusões:

1.ª- O acórdão recorrido enferma de erro nos pressupostos de direito porquanto faz errada interpretação do disposto no artigo 221.º, n.º 3 (actual n.º 4) do Código Aduaneiro Comunitário, ao considerar que o acto de liquidação praticado pela Administração depois de decorrido o prazo de três anos é inválido por ter havido arquivamento do inquérito penal.

2.ª- Para se julgar preenchida a condição exigida pelo artigo 221.º, n.º 3 (actual n.º 4) do CAC para efeitos do alargamento do prazo de caducidade do direito à liquidação basta a mera possibilidade abstracta de procedimento judicial repressivo com base na formulação de um juízo pelas autoridades aduaneiras da verificação de factos que tenham impedido a determinação do montante exacto dos direitos legalmente devidos que sejam susceptíveis de serem integrados num tipo criminal.

3.ª- De resto, se dúvidas houvesse, dada a eventual forma equívoca como o preceito se encontra traduzido para a língua portuguesa, resulta claro das versões inglesa e espanhola do artigo 221.º, n.º 3 do CAC que basta a existência de um acto que possa dar início a um processo penal para se julgar verificado o preenchimento de acto passível de procedimento judicial repressivo para efeitos de alargamento do prazo de caducidade.

4.ª- Do exposto, resulta que, no caso “sub judice”, fica afastada a regra geral do prazo de caducidade de três anos,

(*) Reverificadora

plasmada no n.º 3 do art.º 221.º do CAC, caindo-se, pelo contrário, na aplicação da excepção a essa regra que consta do mesmo dispositivo e que alarga o prazo de caducidade para dez anos por força da sua conjugação com os art.ºs 99.º da Reforma Aduaneira e 34.º do CPT.

5.ª- Porém, tratando-se, como se trata, de uma questão de interpretação de Direito Comunitário, em que o conteúdo da expressão “acto passível de procedimento judicial repressivo” não é unívoca, sempre poderá esse STA, se assim o entender, suspender a instância e suscitar o incidente do reenvio do processo a título prejudicial ao Tribunal de Justiça das Comunidades nos termos do artigo 234.º (ex-artigo 177.º) do Tratado CE.

6.ª- Sendo que entendemos que o recorrido acórdão do 2.º Juízo – 2.ª Secção do Tribunal Central Administrativo Sul, de 7 de Junho de 2005, violou o art.º 221.º, n.º 3 (actual n.º 4) do CAC e o art.º 659.º, n.º 2 do Código de Processo Civil. Não houve contra-alegações.

O Ex.mo Magistrado do MP junto deste Tribunal emitiu parecer no sentido de que o recurso merece provimento.

Por acórdão de 15/11/2006 foi declarada a suspensão da instância até que o TJCE se pronunciasse sobre a questão de saber qual a autoridade competente para qualificar um acto como acto passível de procedimento judicial repressivo para efeitos da aplicação do artigo 3.º do Regulamento n.º 1697/79 e que lhe foi submetida no recurso 218/05.

O TJCE pronunciou-se finalmente sobre tal questão em 18/12/2007.

Colhidos os vistos legais, cumpre agora decidir.

II – Mostram-se assentes os seguintes factos:

1.- A “SOCIEDADE A..., LDA.”, impugnante no presente processo, procedeu à importação de mercadoria constituída por vídeo-gravadores através do D.U. n.º de ordem 16855/89 da Delegação Aduaneira de Lisboa.

2.- Após uma inspecção desenvolvida, no âmbito da Assistência Mútua, conjuntamente pela Direcção-Geral das Alfândegas Portuguesas e das Alfândegas Inglesas foram detetadas irregularidades na importação efectuada através da mencionada declaração de importação: D.U. n.º 16855/89 da Delegação do Aeroporto.

3.- Do ofício de notificação fotocopiado a fls. 119 a 120, do apenso Processo de cobrança, retira-se o teor da decisão proferida pela AA no sentido de que a constatada detecção de irregularidades na importação da mercadoria, a qual vinha afinal de países terceiros e subfacturada, conduziu à cobrança da dívida em análise.

4.- Foi apurado que a mercadoria em causa foi subfacturada e no que se refere à origem foi declarado que a mercadoria havia sido declarada para livre prática no Reino Unido, quando na realidade a mercadoria era de origem do Japão e não fora objecto de qualquer declaração para livre prática e por isso não tinha carácter comunitário sendo devedora dos direitos aduaneiros.

5.- Estas falsas indicações processadas naquele D.U. foram efectuadas da seguinte maneira:

No que se refere à subfacturação: A pedido da Alfândega Portuguesa as Alfândegas Inglesas apuraram que o exportador inglês a solicitação do importador português processara duas facturas; uma com o n.º 134/38 no valor de 46.500 libras inglesas que mencionava aparelhos vídeo-gravadores

e outra factura com o n.º 135/38 no valor de 22.350 libras que mencionava acessórios e cabos para os aparelhos referidos na factura n.º 134/38. Da factura n.º 135/38 consta expressamente que os acessórios e outros componentes são incluídos nos mesmos cartões da factura n.º 134/38.

6.- O exportador desdobrou a factura dos vídeos e respectivos acessórios em duas facturas embora comercialmente e pautalmente um vídeo-gravador e respectivos cabos e acessórios compoñham uma única unidade.

7.- No entanto, quando declaram a mercadoria em Portugal ocultam a segunda factura e declaram somente o valor de 46.500 libras constante da factura n.º 134/38, declarando assim a menos a importância de 22.350 libras mencionada na factura n.º 135/38.

8.- Estes factos vêm descritos no Processo Administrativo mas ressaltam claramente de fls. 23 (carta das Alfândegas Inglesas), fls. 27 e 28 (fotocópias das facturas n.ºs 134/38 e 135/38 do Processo Administrativo) e são claramente expostos a fls. 128, 129 e 130 dos autos pela testemunha B... .

9.- O importador obteve, a seu pedido, um certificado T2L. No entanto, na sua saída de Londres a mercadoria fora declarada como de origem japonesa e vinha acompanhada do documento de trânsito T1 que certifica a origem não comunitária da mercadoria.

10.- Quando o importador declarou a mercadoria em Portugal apresentou o documento T2L e declarou a mercadoria como já declarada em livre prática em Inglaterra e portanto como se já tivesse pago os direitos nesse país (ver o Processo Administrativo em especial a fls. 7 do processo, 1.º relatório da inspecção e igualmente as declarações efectuadas a fls. 128, 129 e 130 dos autos).

11.- A dívida calculada (que não inclui os direitos aduaneiros, os quais nos termos dos normativos comunitários deverão ser cobrados pelas Alfândegas Inglesas) a fls. 29 do Processo Administrativo explicita os vários elementos, nomeadamente, o valor aduaneiro da mercadoria.

12.- Foram declaradas 46.500 libras quando deveria ter sido declarada esta importância acrescida das 22.350 libras constantes da factura n.º 135/38. O valor aduaneiro efectivo é assim, em moeda portuguesa, de 18.408.600\$00 a que corresponde o montante de 3.526.486\$00 de IVA e 165.677\$00 a título do artigo 10.º da Tabela Anexa à Reforma Aduaneira e porque no D.U. n.º 16 855/89 haviam sido pagos somente 2.201.747\$00, as Alfândegas notificaram, através do ofício a fls. 6 e 7 dos autos, o importador agora impugnante para pagar a diferença paga a menos.(...)

16.- Resulta dos autos do processo Administrativo que o importador agiu em actuação concertada com o exportador e o Transitário inglês os quais foram condenados em processo judicial que correu os termos em Inglaterra.(...)

18.- Pelos factos referidos em supra 2.- foi instaurado processo contra-ordenacional que correu termos na então Alfândega de Lisboa com o n.º 2654/91, por ilícito de descaminho e, ainda, inquérito penal com vista a apurar da responsabilidade da aqui impugnante pela eventual prática de crime de falsificação, inquérito que veio a ser arquivado por despacho do senhor Procurador do DIAP, que se encontra documentado a fls. 52/60 e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

19.- Esse despacho de arquivamento foi determinado pelo facto de não existirem «indícios bastantes, nos DUs emitidos,

da prática do crime de falsificação, nomeadamente por ausência de dolo e, quanto aos T2, por não se ter descoberto quem possa ter sido os seus agentes, pelo menos dentro da nossa competência» - cfr. fls. 148 a 157.

III – A questão que se suscita nos presentes autos é a de se saber se para efeitos do alargamento do prazo de caducidade do direito à liquidação, previsto quer no artigo 3.º do Regulamento (CEE) n.º 1697/79, em vigor à data a que se reporta a dívida em causa nos presentes autos, quer no ora vigente artigo 221.º do CAC, basta a mera possibilidade abstracta de procedimento judicial repressivo com base na formulação de um juízo pelas autoridades aduaneiras da verificação de factos que tenham impedido a determinação do montante exacto dos direitos legalmente devidos que sejam susceptíveis de serem integrados num tipo criminal, sendo indiferente que no correspondente processo crime não venha, posteriormente, a ser proferida condenação.

(...) esta mesma Secção (...) achou por bem que, para saber se basta que a Fazenda Pública denuncie ao MP a alegada prática de um acto passível de procedimento judicial repressivo para que a acção para cobrança pelas autoridades competentes se exerça em conformidade com as disposições em vigor nos Estados-membros sobre a matéria, ou seja, para além do prazo de três anos, previsto no art.º 2.º do Regulamento n.º 1697/79, de 24/7/79, do Conselho ou se, pelo contrário, é necessária a acusação em processo-crime ou, no limite, a condenação penal do devedor, se justificava a pronúncia do TJCE, por se tratar de questão de interpretação complexa e controversa, pelo que se impunha a suspensão de instância do processo tributário para que se consultasse aquele Alto Tribunal Comunitário.

Este, (...) veio, então, declarar que a qualificação de um acto como acto passível de procedimento judicial repressivo, na acepção do artigo 3.º, primeiro parágrafo, do Regulamento (CEE) n.º 1697/79, de 24 de Julho de 1979, relativo à cobrança «a posteriori» dos direitos de importação ou dos direitos de exportação que não tenham sido exigidos ao devedor por mercadorias declaradas para um regime aduaneiro que implica a obrigação de pagamento dos referidos direitos, é da competência das autoridades aduaneiras às quais cabe determinar o montante exacto dos direitos de importação ou de exportação em causa.

Sustenta o TJCE a sua posição no facto de a citada disposição não se referir a uma condenação penal nem sequer à instauração de uma qualquer acção penal mas, de modo inequívoco, ao cometimento de um acto meramente passível de procedimento judicial repressivo, o que é confirmado pelas diferentes versões linguísticas da referida disposição, designadamente pelas versões inglesa e espanhola.

Por outro lado, esta interpretação da norma em causa não compromete o respeito do princípio da segurança jurídica e da presunção de inocência dos devedores dos referidos direitos, pois, como se acrescenta no aresto do TJCE, o facto de as autoridades aduaneiras qualificarem um acto como acto passível de procedimento judicial repressivo não constitui uma declaração de que foi efectivamente cometida uma infracção penal, para além de que tal qualificação não fica subtraída à fiscalização que os órgãos jurisdicionais podem exercer sobre as decisões das autoridades aduaneiras nem afecta minimamente as consequências que daí possam advir.

Daqui resulta que, para efeitos da aplicação da excepção prevista no artigo 3.º para cobrança de direitos aduaneiros não recebidos, este artigo não exige que as autoridades penais de um Estado-Membro, efectivamente, instaurem procedimentos judiciais repressivos que culminem na condenação dos autores do acto em causa.

E, assim sendo, não merece acolhimento a tese do acórdão recorrido de que ocorreu a alegada caducidade do direito à liquidação por a impugnante ter sido notificada da liquidação mais de três anos depois da constituição da dívida, quando o inquérito penal instaurado por infracção criminal (no caso, crime de falsificação) foi arquivado pelo Ministério Público.(...)

O recurso merece, por isso, provimento.

IV – Termos em que, face ao exposto, acordam os Juizes da Secção de Contencioso Tributário do STA em conceder provimento ao recurso, revogando o acórdão recorrido, ficando a valer, assim, a sentença da 1.ª instância que julgou improcedente a impugnação judicial.

Custas pela recorrida no TCA, para além das já fixadas na sentença da 1.ª instância.

Lisboa, 20 de Fevereiro de 2008. – António Calhau (relator) – Brandão de Pinho – Baeta de Queiroz”.



Ernesto Matos

Tribunal de Santarém

VISITA À DGAIEC DE 13 REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO DE CABO VERDE

A equipa que visitou a DGAIEC a 5 de Setembro de 2007, foi recebida pelo Sr. SubDG José Figueiredo, tinha carácter multidisciplinar e era constituída, na sua maioria, por Magistrados.

Foi entendimento das duas Direcções-Gerais que, dada a intensidade das relações comerciais entre os dois Países e o interesse comum em combater eventuais irregularidades, se deveria manter e aprofundar os mecanismos de cooperação, realizando-se, sempre que necessário, contactos e reuniões de nível técnico.



TRÊS ACÇÕES DE FORMAÇÃO PARA FORMADORES



Acção de Formação sobre Auditoria Interna, realizada em Luanda, de 15 a 16 de Outubro de 2007 e ministrada pela Técnica da DGAIEC (DSAI), Alice Alves.

Esta Acção de Formação contou com a presença de seis formandos.

Acção de Formação sobre Regras de Origem, realizada em Luanda, de 15 a 26 de Outubro e em Cabinda, de 29 de Outubro a 2 de Novembro/2007.

Esta Acção de Formação foi ministrada pelo Director da Alfândega de Aveiro, António Pinto Ribeiro e teve a participação de 15 formandos.

EXPOSIÇÃO TEMPORÁRIA NA ALFÂNDEGA DO PORTO

No dia 14 de Novembro foi inaugurada, no edifício da Alfândega do Porto, a exposição temporária "Ilícito - Objectos Apreendidos". Na inauguração estiveram presentes o então Sr. Subdirector-Geral Dr. João de Sousa e os Directores das Alfândegas do Aeroporto de Lisboa, Dr. Joaquim Piedade e do Aeroporto do Porto, Dra. Paula Soares. Esta exposição permitiu ver um conjunto de objectos apre-

didados pelas Alfândegas portuguesas, quer referentes ao tráfico de droga, quer no âmbito da Convenção CITES. A exposição divulgou ainda várias informações e imagens sobre as actividades de controlo exercidas pelas alfândegas.

A exposição temporária organizada pela AMTC (Associação para o Museu dos Transportes e Comunicações) com a colaboração da DGAIEC esteve aberta ao público até ao passado dia 27 de Janeiro.



40ª REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DO SISTEMA HARMONIZADO

Dili, Timor-Leste, 5 a 16 de Novembro de 2007

A cidade de Dili recebeu esta reunião do Grupo de Trabalho do Sistema Harmonizado e, para além da Alfândega anfitriã, contou com a participação das Administrações Aduaneiras de Angola, Brasil, Guiné-Bissau e Portugal.

A DGAIEC fez-se representar pelo Chefe de Divisão da Nomenclatura e Gestão Pautal, David Almeida e pelo Técnico Superior Aduaneiro, Paulo Almeida.

VISITA À DGAIEC DE 2 FUNCIONÁRIOS DAS ALFÂNDEGAS DE TIMOR-LESTE

Os técnicos das Alfândegas de Timor-Leste, Rosa Maria Cruz e Cândio Oliveira, visitaram, de 19 de Novembro a 14 de Dezembro/2007, diversos Serviços da DGAIEC.

Nesta visita estiveram envolvidos cerca de 24 funcionários das Alfândegas Portuguesas dos serviços Centrais e das Alfândegas do Aeroporto de Lisboa,

Alfândega Marítima de Lisboa e Alfândega do Jardim do Tabaco.

Da avaliação feita pelos colegas de Timor-Leste pode concluir-se que a visita referida foi uma mais valia para a sua formação profissional, tendo sido alcançados os objectivos definidos.



ACÇÃO DE FORMAÇÃO SOBRE ANÁLISE DE RISCO E FISCALIZAÇÃO



A Acção de Formação supra referida teve lugar em Díli, de 26 de Novembro a 7 de Dezembro/2007 e esteve a cargo dos técnicos das Alfândegas Portuguesas da Divisão Operacional Norte, João Ferreira e Braúlio Pires, tendo envolvido cerca de 18 funcionários das Alfândegas de Timor-Leste que, na respectiva avaliação, se mostraram bastante satisfeitos com as matérias ministradas.

ACÇÕES DE FORMAÇÃO SOBRE REGRAS DE ORIGEM

S. Tomé e Príncipe, 22 a 28 de Novembro de 2007.

Esta Acção de Formação teve a participação de 24 funcionários aduaneiros da CPLP, incluindo representantes das Alfândegas de Angola, Guiné-Bissau, S. Tomé e Príncipe e Timor-Leste.

A Formação foi ministrada pela Técnica da DGAIEC, Fátima Pinto Bessa.



ALFÂNDEGAS DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA EM PORTUGAL

Uma importante delegação da Administração Geral das Alfândegas da República Popular da China, chefiada pelo seu responsável máximo, o Sr. Ministro MU Xinheng, deslocou-se a Portugal, no passado dia 6 de Dezembro, com o objectivo de estreitar e promover as relações de cooperação aduaneira entre os dois Países.

Da agenda do encontro constaram diversos temas de interesse comum, tendo-se discutido, a título de introdução, a dimensão, as funções e a organização de ambas as administrações aduaneiras, e, de seguida, mais em detalhe, as posições das duas Alfândegas relativamente a temas de dimensão internacional.

Depois de um almoço convívio, oferecido pela DGAIEC, no Centro Cultural de Belém, que foi honrado pela presença de Sua Excelência, o Sr. Embaixador da China em Lisboa, procedeu-se a uma visita às instalações da Liscont, tendo, também, havido lu-

gar a uma deslocação à Unidade de scanner de contentores, da DGAIEC, na Alfândega Marítima de Lisboa, onde se trocaram experiências e melhores práticas no controlo não intrusivo de contentores.

No culminar desta reunião ficou ainda acordado bilateralmente, constituir pontos de contacto nacionais, com o especial propósito de facilitar e agilizar os pedidos de assistência mútua entre a República Popular da China e Portugal.



CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO HISTÓRICO ADUANEIRO E ACÇÃO DE FORMAÇÃO SOBRE ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL

S. Tomé e Príncipe, 15 de Novembro a 5 de Dezembro de 2007.

A Acção de Assistência Técnica esteve a cargo da Técnica da DGAIEC (DSCAD), Elisa Gomes, tendo-se procedido ao levantamento e diagnóstico da situação actual, efectuando-se a análise dos dados recolhidos em contexto de trabalho no sentido de planear a criação e implementação das unidades que farão parte do novo sistema de gestão documental. Estiveram envolvidos cerca de 20 funcionários das Alfândegas de S. Tomé e Príncipe.



MISSÃO DO MINISTÉRIO DAS FINANÇAS A CABO VERDE



Deslocou-se no passado de 6 a 15 do mês de Dezembro passado, à cidade da Praia, Cabo Verde, uma equipa multidisciplinar coordenada pelo Sub Director-Geral da GPE-ARI, acompanhado por vários técnicos e representantes de outras Direcções-Gerais do Ministério das Finanças tendo a DGAIEC sido representada pela 1ª Verificadora Superior, Paula Figueiredo a exercer funções na DSCAD com o objectivo de elaborar um Programa Integrado de Cooperação e Assistência Técnica na Área das Finanças Públicas – PICA-TFin, para o período compreendido entre 2008 e 2011. No que respeita à área aduaneira foi elaborado um Programa onde constam 9 Projectos que integram 36 acções de formação e assistência técnica nas diversas áreas.

ENCONTRO DE DIRIGENTES

Nos dias 10 e 11 de Dezembro de 2007, teve lugar, no Salão Nobre do Ministério das Finanças, em Lisboa, um Encontro da Direcção com todos os Directores de Serviços e de Alfândega e também, com todos os Chefes de Divisão.

Na abertura dos trabalhos, marcou presença o Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Dr. Amaral Tomaz.

A Direcção foi representada pelo Senhor Director-Geral, Dr. Luís Laço e pelos Senhores Subdirectores-Gerais, Dr. João de Sousa, Dr. João Martins e Dra. Ana Paula Raposo.

Da ordem de trabalhos deste encontro avultaram assuntos de carácter informativo, técnico e organizacional, trabalhos que foram enquadrados por uma mostra de diversos documentos, tendo sido também expostas diversas peças de interesse museológico, relacionadas com a História das Alfândegas.

Está prevista a realização de um novo encontro no final do primeiro semestre de 2008.



EMISSÃO DE UM INTEIRO POSTAL E CARIMBO



Os CTT, associando-se às comemorações dos 500 anos do Círio das Alfândegas, emitiram, no dia 18 de Dezembro de 2007, um inteiro postal e um carimbo, numa cerimónia realizada em Lisboa, na Sala Verde da DGAIEC.

O Exmo. Sr. Director-Geral da DGAIEC, Dr. Luís Laço, procedeu à abertura da sessão solene, que contou com a presença de Sua Ex.^ª, o Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Dr. Amaral Tomaz, e de dois membros do Conselho de Administração dos CTT, o Dr. Pedro Coelho e o Dr. Dias Alves.

ENCONTRO DE HISTÓRIA RELIGIOSA DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DA ATALAIA

No dia 15 de Dezembro do ano transacto decorreu o I Encontro de História Religiosa do Santuário de Nossa Senhora da Atalaia, no Montijo. Este encontro foi integrado no programa de celebração da efeméride “500 Anos do Círio das Alfândegas”.

As cerimónias iniciaram-se com o descerramento, por parte do Sr. Director-Geral da DGAIEC, Dr. Luís Laço, de uma placa comemorativa dos “500 Anos do Círio das Alfândegas” na fachada do Santuário.

A sessão de abertura deste Encontro, que contou com o patrocínio da Câmara Municipal do Montijo, foi presidida pelo Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Dr. João Amaral Tomaz, que tinha ao seu lado a Sra. Presidente da Câmara Municipal do Montijo, Dra. Maria Amélia Antunes, e o Sr. Director-Geral da DGAIEC, Dr. Luís Laço.

O Encontro ficou, ainda, marcado pelas intervenções dos oradores Pedro Penteado, Casimiro Henriques, Tomás Lima, Mário Balseiro Dias, Ana Rita Carvalhais, José Meco e Jorge Miranda, que, ao longo do dia, discorreram sobre diversos assuntos relacionados com o tema



deste Encontro, “O Santuário da Atalaia e a sua religiosidade”. No final, procedeu-se à apresentação da edição fac-similada da obra do Padre Manuel Frederico Ribeiro “Narrativa Histórica da Imagem de Nossa Senhora de Atalaia que se venera na Capela sita no Monte d’Atalaia do Concelho de Aldeia Gallega do Ribatejo”, que data de 1887.

Por último, o programa foi cumprido com uma visita ao Santuário de Nossa Senhora da Atalaia e respectivo Museu e, ainda, com uma actuação do Grupo Coral do Montijo.

MISSA COMEMORATIVA DA FESTA DE NOSSA SENHORA DAS ALFÂNDEGAS

No passado dia 18 de Dezembro, teve lugar, na Igreja de Nossa Senhora da Conceição Velha, a missa comemorativa da Festa de Nossa Senhora das Alfândegas, enquadrada, este ano, pelas Sessões Comemorativas dos 500 Anos do Círio das Alfândegas.

A cerimónia litúrgica foi oficiada por Sua Eminência, o Sr. Cardeal Patriarca de Lisboa, tendo o Coro Vox Canonica interpretado cânticos litúrgicos durante a celebração.

No âmbito das comemorações dos 500 Anos do Círio das Alfândegas, foi colocada na Igreja, uma placa alusiva a esta efeméride.



TOMADA DE POSSE DO SR. DIRECTOR-GERAL, DR. JOÃO DE SOUSA

A cerimónia de tomada de posse no cargo de Director-Geral da DGAIEC, do Dr. João de Sousa, realizou-se no dia 16 de Janeiro de 2008, no Salão Nobre do Ministério das Finanças, na presença de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, Professor Doutor Teixeira dos Santos. No acto de posse estiveram igualmente presentes outros membros do governo, realçando-se a presença do Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais,

Dr. Amaral Tomaz e dos Srs. Secretários de Estado do Tesouro e Finanças, Dr. Costa Pina e da Administração Pública, Dr. João Figueiredo, bem como numerosos convidados, representantes de várias instituições públicas e altos quadros do Ministério das Finanças e da Administração Pública, em particular da DGAIEC.



ACTO DE POSSE DE SUBDIRECTORES-GERAIS DA DGAIEC

Decorreu, no dia 16 de Janeiro, na Sala do Conselho do Ministério das Finanças, o acto de posse da Dra. Maria Paula Mota e do Dr. José Costa Martins nos cargos de Subdirectores-Gerais da DGAIEC.

Para além do Sr. Director-Geral da DGAIEC, Dr. João de Sousa, esteve também presente neste acto solene, Sua Excelência o Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Dr. Amaral Tomaz. Diversos dirigentes e funcionários marcaram presença neste momento de assumida importância para a instituição.

No seguimento do acto de posse, a Sra. Subdirectora-Geral, Dra. Maria Paula Mota, proferiu um discurso em nome dos dois novos Subdirectores-Gerais da DGAIEC, após o qual usou da palavra o Sr. Director-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Dr. João de Sousa.



VISITA DA DELEGAÇÃO DA TURQUIA

A pedido das autoridades aduaneiras da Turquia decorreu, no período de 15 a 17 de Janeiro, uma visita de funcionários turcos, no âmbito do programa TAIEX - *Technical Assistance Information Exchange Instrument, DG Enlargement*, que tem por objectivo a aproximação ao Acervo Comunitário, com vista à plena integração na União Europeia.

A visita, subordinada ao tema "Gestão de Risco e Análise Estratégica", teve lugar no Edifício da Alfândega de Lisboa. Na sessão de abertura esteve presente o Director de Serviços da DSCAD, Dr. Francisco Curinha e a Chefe de Divisão de Informações, Dr.^a Judite Couto, bem como os formadores intervenientes.

A reunião, acompanhada pela Dr.^a Margarida de Brito da DSCAD e pelo Dr. Pedro Lopes da DSAF - DI, teve como formadores o Dr. Pedro Lopes, a Dr.^a Isabel Caiola, o Dr. Teias Gomes e o Dr. Paulo Bicas.

No dia 16 de Janeiro, durante a manhã, realizou-se uma visita à Alfândega Marítima de Lisboa, para análise de



procedimentos, onde os participantes nos trabalhos foram recebidos pela sua Directora, Dr.^a Miquelina Bebiano, e pelo Director Ajunto, Dr. Vaz da Costa. Tendo sido efectuada uma observação detalhada ao funcionamento do Scanner. No período da tarde decorreu uma visita ao Museu e Biblioteca da Alfândega de Lisboa, tendo sido visto com interesse o acervo documental e museológico.

CELEBRAÇÃO DO DIA MUNDIAL DAS ALFÂNDEGAS

A Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo celebrou o Dia Mundial das Alfândegas em Sessão Solene decorrida no passado dia 28 de Janeiro.

Esta sessão, que teve lugar no Salão Nobre do Ministério das Finanças, foi dedicada ao tema "A luta contra a droga", tendo a sua abertura ficado a cargo do Exmo. Sr. Director-Geral da DGAIEC, Dr. João de Sousa.

Sequíram-se-lhe as intervenções

dos oradores convidados, a Chefe de Divisão de Informações da Direcção de Serviços Antifraude, Dra. Judite Couto, e o Presidente do Instituto da Droga e da To-

xicodependência, Dr. João Goulão, cabendo a Sua Ex.^a, o Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Dr. Amaral Tomaz, discursar no encerramento da sessão.



Ernesto Matos



Ernesto Matos

MISSÃO DO MINISTÉRIO DAS FINANÇAS À GUINÉ-BISSAU

No âmbito da Cooperação e Assistência Técnica na Área das Finanças Públicas deslocou-se de 26 de Fevereiro a 7 de Março, à cidade de Bissau, na Guiné-Bissau, uma equipa multidisciplinar coordenada pelo GPEARL.

A DGAIEC foi representada pela 1ª Verificadora Superior, Paula Figueiredo a exercer funções na DSCAD.

A referida Missão tinha como objectivo a elaboração de um Programa Integrado de Cooperação e Assistência Técnica - PICATFin para o período compreendido entre 2008 e 2010.

No que respeita à área das Alfândegas foi elaborado um programa onde constam 12 Projectos com 48 acções de formação e assistência técnica nas diversas áreas, bem como formação em áreas transversais, tradução de documentos e aquisição de software informático.



ACÇÃO DE FORMAÇÃO SOBRE REGIMES ADUANEIROS E ECONÓMICOS

S. Tomé e Príncipe, 7 a 12 de Março de 2008

A Acção de Formação foi ministrada pela Técnica da DGAIEC, Cristina Carvalho, da Direcção de Serviços de Regulação Aduaneira e contou com a presença de 29 formandos, técnicos das Alfândegas, ajudantes e despachantes oficiais.

A Directora da Alfândega de S. Tomé e Príncipe, Ilza Vaz, presidiu à Sessão de Encerramento que contou, também, com a presença do Embaixador de Portugal, Dr. Nuno Vaz e do Gestor do Programa PICAT-Fin/STP, Dr. Luís Saramago.



ENCONTRO SOBRE IMPOSTOS ESPECIAIS DE CONSUMO

Sob a égide da DSIEC, realizou-se no dia 18.03.2008 um Encontro sobre Impostos Especiais de Consumo, em que participaram os Directores e Coordenadores do sector dos IEC de todas as Alfândegas.

O referido Encontro teve por objectivo a uniformização de procedimentos e a instituição das melhores práticas ao nível de todas as Alfândegas, com as consequências positivas daí inerentes para os nossos clientes e para a boa imagem da DGAIEC.

3ª REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DE ALTO NÍVEL SOBRE O PROGRAMA PICAT

A Reunião realizou-se em S. Tomé e Príncipe, de 14 a 19 de Março de 2008.

Presidiu à Sessão de Abertura o Sr. Eng^o José Ramos Cassandra, Presidente do Governo Regional da Ilha do Príncipe.

Na Sessão de Abertura estiveram ainda presentes o Dr. Hélio Fernandes Laves, Secretário Regional dos Assuntos Económicos e Financeiros, a Dr^a Ilza Vaz, Directora da Alfândega de S. Tomé e Príncipe e o Sr. José Manuel Vaz Pereira, Delegado da Delegação Aduaneira do Príncipe.

Para além do país anfitrião, estiveram presentes Delegações das Alfândegas de Angola, Brasil, Cabo Verde e Portugal.

A Delegação Portuguesa foi composta por Francisco Curinha, Secretário-Geral da Conferência de DG das Alfândegas da CPLP e Director de Serviços de Cooperação Aduaneira e Documentação, por Carlos Fi-



Ernesto Matos

gueiredo, representante do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) responsável pelos financiamentos dos Programas de Cooperação e, ainda pela Técnica da DSCAD, Deolinda Simões presente enquanto representante do Secretariado Permanente.



Ernesto Matos

ORGANIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO ANTIFRAUDE

S. Tomé e Príncipe, 26 Março a 10 de Abril de 2008

O objectivo da deslocação dos Técnicos da DGAIEC (DON/DSAF), João Ferreira e Bráulio Pires centrou-se na 1ª Fase da criação de um Serviço Antifraude e mobilizou cerca de 25 funcionários das Alfândegas de S. Tomé e Príncipe.

REALIZAÇÃO DE VISITA AO PORTO DE LISBOA DO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Teve lugar no dia 4 de Abril, uma visita conjunta ao Porto de Lisboa, do Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Mestre Carlos Lobo e da Sr.^a Secretária de Estado dos Transportes, Dr.^a Ana Vitorino.

Acompanharam a visita, por parte do Ministério das Finanças e da Administração Pública, a Dr.^a Susana Rodrigues, Adjunta do Sr. SEAF, o Sr. Director-Geral da DGAIEC, Dr. João de Sousa e o Sr. Subdirector-Geral, Dr. Costa Martins.

A nível local participaram o Eng. Esagú pela Administração do Porto de Lisboa, o responsável da segurança, Comandante Eduardo dos Santos e os dirigentes da Alfândega Marítima de Lisboa, Dr.^a Miquelina Bebiano e Dr. Vaz da Costa.

Durante a visita houve a oportunidade para os Srs. Secretários de Estado assistirem a uma demonstração do funcionamento do Scanner, equipamento esse de controlo dos contentores, na dupla perspectiva da segurança e da facilitação do comércio.

Posteriormente, o Sr. Secretário de Estado dos Assun-



tos Fiscais deslocou-se ao Terminal da Liscont e, posteriormente, à Alfândega Marítima de Lisboa (AML), onde a Sr.^a Directora da AML fez uma breve descrição sobre a actividade, as áreas de intervenção e os principais resultados daquela Alfândega, a visita foi concluída com a apresentação de todos os funcionários e apreciação do trabalho por eles desenvolvido.

VISITA DO SR. JOHN WALTERS, DIRECTOR DO SERVIÇO DE POLÍTICA DE COMBATE À DROGA DOS EUA

No dia 8 de Abril do corrente ano, a DGAIEC recebeu o Sr. John Walters, Director do Serviço de Política de Combate à Droga (ONDCP) dos Estados Unidos da América, que se deslocou a Portugal para reunir com os dirigentes dos Serviços nacionais, entre os quais a DGAIEC, com responsabilidades na luta contra o tráfico de drogas.

A delegação americana contava com mais cinco elementos e a DGAIEC fez-se representar pelo Sr. Director-Geral, Dr. João de Sousa, pelo Sr. Subdirector-Geral, Dr. José Figueiredo, pelo Director de Serviços Antifraude, Dr. João Barreto e pelo Segundo Verificador Superior, Dr. Paulo Bicas.

A reunião teve como objectivo a discussão de questões relativas ao combate ao tráfico de drogas, designadamente cocaína, heroína e Khat, com especial incidência na análise das respectivas tendências e rotas, assim como da importância que Portugal vem demonstrando como plataforma de passagem de cocaína na Europa. Aspectos relaciona-



dos com a cooperação bilateral, bem como com a formação específica destinada à detecção e apreensão de drogas, foram, ainda, abordados no encontro com esta delegação americana.

41ª REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DO SISTEMA HARMONIZADO



Guiné-Bissau, 7 a 18 de Abril de 2008

Na reunião participaram 8 elementos das diversas Administrações Aduaneiras da CPLP. Pela DGAIEC o Chefe de Divisão da Nomenclatura e Gestão Pautal, David Almeida e o Técnico da DSTA, Paulo Almeida.

A Reunião foi, pela primeira vez, seguida de um Seminário sobre o Sistema Harmonizado que se realizou a 21 e 22 de Abril com a presença de 35 participantes.

ACÇÃO DE FORMAÇÃO SOBRE AUDITORIA PÓS DESALFANDEGAMENTO, ESTRATÉGIAS E TÉCNICAS DE INVESTIGAÇÃO

Salvador da Bahía, Brasil, 14 a 18 de Abril de 2008.

Para além da Administração Aduaneira do Brasil, estiveram presentes 11 representantes das diversas Alfândegas da CPLP, incluindo Portugal que se fez representar pelo Técnico da DSAF Rui Manuel Pinto.



REUNIÃO INTERNACIONAL ISSG SOUTH

A 22 e 23 de Abril de 2008, decorreu, no Salão Nobre da DGAIEC, a Reunião Internacional ISSG South (Intelligence and Steering Sub-Group) com a participação de representantes das Administrações Aduaneiras da Alemanha, Chipre, Croácia, Espanha, França, Holanda, Itália e Portugal, bem como do OLAF. A delegação portuguesa foi composta pelos funcionários da Direcção de Serviços Antifraude, Paulo Bicas, Isabel Caiola, Eduardo Catroga e Alexandra Mota Torres.

Neste encontro, abordaram-se, no âmbito da co-opeação multilateral, questões respeitantes ao tráfico de mercadorias sujeitas a proibições e/ou restrições, com especial enfoque nas tendências e rotas desse tráfico, tendo sido identificada a necessidade do estreitamento das relações de coopeação. A reunião serviu, ainda, para a avaliação de

exercícios operacionais e para a realização de um ponto de situação sobre o desenvolvimento de novos sistemas informáticos tendentes a agilizar a comunicação entre os diversos intervenientes.



VISITA DO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS, MESTRE CARLOS LOBO, AOS SERVIÇOS ADUANEIROS LOCALIZADOS NO TERREIRO DO TRIGO

No dia 22 de Abril, realizou-se uma visita aos serviços da DGAIEC instalados no Edifício do Terreiro do Trigo, em Lisboa. Nesta visita estiveram presentes, o Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Mes-



tre Carlos Lobo, que muito nos honrou com a sua presença, o Sr. Director-Geral, Dr. João de Sousa, a Sr.ª Adjunta do Gabinete do Sr. SEAF, Dr.ª Susana Rodrigues e a Sr.ª Sudirectora-Geral Dr.ª Ana Paula Raposo.

Durante a visita ao Laboratório, à DSAF, ao CTA, à DSAI, à DSTA, à DSPO, à DSL e à DSCAD, cada dirigente apresentou sucintamente a respectiva unidade orgânica e os funcionários a ela afectos.

A Associação Mutualista foi igualmente visitada, fazendo jus à tradição aduaneira.

É de salientar o excelente ambiente em que decorreu a visita, com a visível motivação e empenho de todos os colegas.

ACÇÃO DE FORMAÇÃO RELATIVA À CONVENÇÃO SOBRE A IMPORTAÇÃO TEMPORÁRIA (CONVENÇÃO DE ISTAMBUL) E SOBRE A CONVENÇÃO DE QUIOTO REVISTA

A Acção de Formação relativa à Convenção sobre a Importação Temporária teve lugar na Cidade da Praia, de 5 a 9 de Maio de 2008 e foi ministrada pelas Técnicas da DGAIEC Deolinda Simões (DSCAD) e Marta Oliveira (DSRA), tendo tido como formandos 14 elementos.

Quanto à Acção sobre a Convenção de Quioto, teve lugar no Mindelo, de 12 a 16 de Maio de 2008 e teve como formadora a Técnica acima referida, Deolinda Simões. Participaram 24 formandos.



ACÇÃO DE FORMAÇÃO SOBRE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO SUMÁRIA E CONTROLO DE CONTRAMARCAS

S. Tomé e Príncipe, 7 a 15 de Maio de 2008.

A Acção de Formação esteve a cargo da Técnica da DGAIEC (DSAF), Luísa Bispo e contou com a participação de 34 formandos.

ESTÁGIO PROFISSIONAL SOBRE ENCOMENDAS POSTAIS

Lisboa, 12 a 16 de Maio de 2008

Deslocou-se a Lisboa a Técnica das Alfândegas de Angola, Maria da Cruz, que será responsável pelo sector das Encomendas Postais na Administração Aduaneira de Angola.

ACÇÃO DE FORMAÇÃO SOBRE A CONVENÇÃO RELATIVA À IMPORTAÇÃO TEMPORÁRIA (CONVENÇÃO DE ISTAMBUL)

Luanda, Angola, 14 a 18 de Maio de 2007

Nesta Acção de Formação estiveram representadas as Administrações Aduaneiras de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, S. Tomé e Príncipe e Timor-Leste.

A Acção foi ministrada pelas Técnicas da DGAIEC Deolinda Simões (DSCAD) e Marta Oliveira (DSRA) e foi constituída por duas vertentes, uma teórica e uma prática.



75ª REUNIÃO DO CLUB DE DIRECTORES GERAIS DA UNIÃO EUROPEIA E TURQUIA

Realizou-se em Varna-Bulgária, em 22 e 23 de Maio de 2008, a 75ª Reunião do Club de Directores Gerais da União Europeia e Turquia, tendo a delegação portuguesa sido constituída pelo Director Geral, Dr. João de Sousa e pela Subdirectora geral, Drª Ana Paula Raposo. Anualmente, nesta ocasião, são abordados assuntos de natureza estratégica relevantes para a actividade aduaneira das alfândegas dos países membros. No decurso das sessões foi efectuado um balanço do trabalho desenvolvido pelas presidências, Alemanha, Portugal e Eslovénia, bem como foram apresentadas as prioridades para as três próximas presidências, França, Republica Checa e Suécia, numa óptica de continuidade, coerência e oportunidade. Igualmente foram abordados assuntos como a implementação de novos conceitos aduaneiros legislativos, decorrentes das al-

terações ao Código Aduaneiro Comunitário, como seja o caso do Operador Económico Autorizado, a actividade futura das alfândegas, as comemorações dos 40 anos de União Aduaneira e, ainda, matérias relevantes no quadro da Organização Mundial das Alfândegas.



www.dgaiec.min-financas.pt

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Prospeto de Contabilidade

ALFÂNDEGA

Declarações Electrónicas

Bem Vindo às Decl

Este serviço foi criado pela Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

Para utilizar os nossos serviços, o que lhe será enviado...

**DIRECÇÃO-GERAL DAS ALFÂNDEGAS
E DOS IMPOSTOS ESPECIAIS SOBRE O CONSUMO
PUBLICAÇÕES ADUANEIRAS**

PAUTA DE SERVIÇO	
• VERSÃO PAPEL	200,00€
• VERSÃO EM CD ROM (Assinatura Anual)	100,00€
REVISTA "ALFÂNDEGA" (ASSINATURA ANUAL)	5,00€
CIRCULARES DA DGAIEC (ASSINATURA ANUAL)	65,00€
INFORMAÇÃO DE CÂMBIOS (VALOR ADUANEIRO)	25,00€
CAPAS PARA A PAUTA DE SERVIÇO (VOL. I, II E III) (cada)	5,00€
CÓDIGO ADUANEIRO COMUNITÁRIO	25,00€
PARCERES DE CLASSIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DAS ALFÂNDEGAS (OMA)	
• 1ª ACTUALIZAÇÃO	1,72€
• 2ª ACTUALIZAÇÃO	1,74€
• 3ª e 4ª ACTUALIZAÇÕES	1,00€
• 5ª ACTUALIZAÇÃO	0,50€
• 7ª e 8ª ACTUALIZAÇÕES	15,00€
• 9ª ACTUALIZAÇÃO	7,50€
MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO IMPOSTO SOBRE VEÍCULOS	60,00€
NOTAS EXPLICATIVAS DO SISTEMA HARMONIZADO (3 VOLUMES)	200,00€
• 1ª ACTUALIZAÇÃO	20,00€
• 2ª ACTUALIZAÇÃO	15,00€
MANUAL DO VALOR ADUANEIRO	25,00€
• 1ª ACTUALIZAÇÃO	0,24€
• 2ª ACTUALIZAÇÃO	0,24€
• 3ª ACTUALIZAÇÃO	0,64€
• 4ª ACTUALIZAÇÃO	1,20€
• 5ª ACTUALIZAÇÃO	1,00€
MANUAL DE DECISÕES DE CLASSIFICAÇÃO PAUTAL	25,00€
• 1ª ACTUALIZAÇÃO	2,84€
• 2ª ACTUALIZAÇÃO	3,40€
• 3ª ACTUALIZAÇÃO	3,00€
• 4ª ACTUALIZAÇÃO	9,00€
• 5ª ACTUALIZAÇÃO	30,00€
MANUAL DE ORIGENS DAS MERCADORIAS (Vol. I)	15,00€
• 1ª ACTUALIZAÇÃO	0,24€
MANUAL DE ORIGENS DAS MERCADORIAS (Vol. II)	20,00€
• 1ª ACTUALIZAÇÃO	0,70€
MANUAL SOBRE OS DIREITOS ANTI-DUMPING E DE COMPENSAÇÃO DAS MERCADORIAS	15,00€
LEGISLAÇÃO DE APOIO A CONCURSOS	
TÉCNICO SUPERIOR ADUANEIRO DE 2ª CLASSE	7,50€
TÉCNICO VERIFICADOR ADUANEIRO DE 2ª CLASSE	10,00€
VERIFICADOR AUXILIAR ADUANEIRO DE 2ª CLASSE	6,00€
PORTES DE CORREIO	
MANUAL DE DECISÕES DE CLASSIFICAÇÃO PAUTAL	4,00€
OUTROS MANUAIS E LEGISLAÇÃO PARA CONCURSO	3,00€

Listagem disponível na Internet em:
www.dgaiec.min-financas.pt na localização Publicações e Formulários

Pedidos para:
 DIRECÇÃO-GERAL DAS ALFÂNDEGAS E DOS IMPOSTOS ESPECIAIS SOBRE O CONSUMO
 DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS
 Edifício da Alfândega, Rua do Terreiro do Trigo, n.º - 1149-000 LISBOA
 Telefone: 218 814 180 Fax: 218 814 172
 E-mail: ddrpd@dgaiec.min-financas.pt





ALFÂNDEGA
Revista Aduaneira **65**



**União
Aduaneira**

1968-2008

40
Anos de União Aduaneira